Acta n.º 18/2011

Aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e onze, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes e os Senhores Vereadores Maria de Lurdes Botelho Machado, Lino Dias Pereira, António Carlos Batista Martinho Gomes, José Manuel Seabra Benzinho da Silva, Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos, Neusa Fernandina Sobrinho de Magalhães e Carlos Manuel Frazão Vitorino.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal e as Senhoras Vereadoras Filipa Duarte Vieira Pimenta Alves Esperança e Blandina da Conceição Rodrigues de Oliveira estiveram ausentes por motivos devidamente justificados.

A reunião foi secretariada e a acta redigida por Sandrina Sereno Garrucho, Chefe da Divisão Administrativa, em regime de substituição.

○○○ Abertura oficial da reunião ○○○

Às catorze horas e quarenta e cinco minutos o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

PONTO UM 9

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS 9

1.1. Análise dos seguintes processos de obras particulares 9

1.1.1. Processo de obras particulares n.º 1525/04 – Joaquim Antunes Francisco 9

1.1.2. Processo de obras particulares n.º 521/09 – António Francisco Canário Júnior 11

1.2. Análise dos seguintes processos de informação prévia 13

1.2.1. Processo de informação prévia n.º 38/11 – NEVES & FILHOS, LDA. 13

1.2.2. Processo de informação prévia n.º 57/11 – Paulo José Subtil Barreiro 14

1.2.3. Processo de informação prévia n.º 75/11 – PETROIBÉRICA – Sociedade de Petróleos Ibero-Latinos, SA 15

1.3. Análise dos seguintes processos de loteamentos..... 17

1.3.1. Processo de loteamento n.º 112/79 - João Luís da Costa 17

1.3.2. Processo de loteamento n.º 15/83 - LUSODOMUS - Empreendimentos Imobiliários, SA 18

1.3.3. Processo de loteamento n.º 20/87 - Carlos Augusto Pereira Gaspar Verde de Oliveira 18

1.3.4. Processo de loteamento n.º 14/89 - António Gil Cerejo 18

1.3.5. Processo de loteamento n.º 1/10 – SCANIA - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS SA..... 20

1.3.6. Processo de loteamento n.º 6/11 - E.I.P. - Equipamentos Industriais Poço, SA 21

PONTO DOIS **22**
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO **22**
2.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira **22**
2.1.1. Pagamentos 22
2.1.2. Resumos de tesouraria 22
2.1.3. XIII Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano. Ratificação de despacho 22
2.1.4. Anulação da nossa factura n.º 27222/2010 23
2.1.5. Anulação da guia de receita n.º 11657 23
2.1.6. Fixação da taxa da derrama para 2012 24
2.1.7. Fixação das taxas do imposto municipal sobre os imóveis (IMI) para 2012 24
2.1.8. Fixação da percentagem de participação no IRS – Imposto sobre Rendimento de Pessoas Singulares dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no território do Município de Leiria para os rendimentos do ano 2012 24
2.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Património e Aprovisionamento . **24**
2.2.1. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2011 - LOE 2011), e artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março (diploma de execução orçamental para o ano 2011) 24
2.2.2. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2011 - LOE 2011), e artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março (diploma de execução orçamental para o ano 2011). Ratificação de Despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, atentas as circunstâncias excepcionais e urgentes referentes a alguns processos em curso 26
2.2.3. Minuta de contrato de arrendamento a celebrar pelo Município de Leiria para realojamento de Acácio Vieira Pereira Viva e família 28
PONTO TRÊS **33**
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO **33**
3.1. Exercício do direito de preferência. Alienação do imóvel sito na Rua Tenente Valadim, Leiria. Ratificação 33
3.2. Exercício do direito de preferência. Alienação da fracção autónoma D pertencente ao imóvel sito na Rua João de Deus n.º 17, 1.º Dt.º, Leiria. Ratificação 34
3.3. Exercício do direito de preferência. Alienação da fracção autónoma C pertencente ao imóvel sito na Travessa da Tipografia n.º 1.ª, R/C, Leiria. Ratificação 35
3.4. Conversão da Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística da Cidade de Leiria, em Área de Reabilitação Urbana – Programa Estratégico de Reabilitação Urbana 36
PONTO QUATRO **36**
DIVISÃO DE JUVENTUDE E EDUCAÇÃO **36**
4.1. Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos José Saraiva 37
4.2. Regulamento do Serviço de Componente de Apoio à Família - Pré-Escolar e do Serviço de Refeições no 1.º Ciclo do Ensino Básico, de Gestão directa do Município de Leiria 37

4.3. Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º Ciclo e Componente de Apoio à Família do Pré-Escolar. Transferência de apoios. Ano Lectivo 2011/2012..... 46
PONTO CINCO 47
DIVISÃO DE CULTURA 47
5.1. Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Cercilei - Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Leiria, CRL 47
5.2. Cedência do Teatro Miguel Franco à Associação Novo Olhar..... 48
5.3. Cedências do Teatro Miguel Franco à Hábitos em Mutação – Associação Cultural..... 49
5.4. Requisição de agenda cultural. Estorno de verba 50
PONTO SEIS..... 50
DIVISÃO DE MUSEUS, PATRIMÓNIO E BIBLIOTECAS 50
6.1. Cedência das instalações do Castelo de Leiria. Jantar de Encerramento das V Jornadas do Núcleo de Estudos das Doenças do Fígado, da Sociedade Portuguesa de Medicina Interna 50
6.2. Rectificação da deliberação n.º 774/11, da reunião da Câmara Municipal de 17 de Maio 52
6.3. Cedência das instalações do Castelo ao Instituto Politécnico de Leiria – VR@P2011 52
6.4. Dia Internacional da Juventude, 12 Agosto. Entrada livre no Castelo de Leiria, Moinho do Papel e Mimo. Ratificação de despacho..... 53
6.5. "Casa de Cultura e Recreio de Ciborro" - Divulgação do Património Arqueológico, Cultural, Histórico do Município de Leiria..... 53
6.6. "Escola de Formação Profissional em Turismo de Aveiro – Criação de Biblioteca da Associação de Estudantes da EFTA" - Divulgação do Património Cultural, Histórico do Município de Leiria 54
6.7. Apoio ao Museu Escolar dos Marrazes 54
6.8. Apoio ao Museu Etnográfico do Freixial 55
PONTO SETE 55
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E PLANEAMENTO..... 55
7.1. Publicidade (Intenção de remoção)..... 55
7.2. Ocupação da via pública. Anulação de guias de recebimento (ENT. 22393/2009)..... 56
7.3. Revogação de deliberação n.º 851/11, da acta n.º 11/2011, de 31 de Maio de 2011. Feira da Praia de Pedrógão. Caducidade do direito de ocupação do espaço de venda n.º 9 e anulação de dívidas 56
7.4. Feira da Praia de Pedrógão. Caducidade do direito de ocupação do espaço de venda n.º 9 e anulação de dívidas 57
PONTO OITO..... 57
DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS..... 57
8.1. Anulação de Guia de Recebimento do Centro Hospitalar de Leiria – Pombal, EPE 58
8.2. Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e a Associação de Municípios de Leiria (AMLEI), com vista à elaboração, respectivamente, do Plano Municipal de Redução de Ruído (PMRR) e dos Mapas de Zonas Mistas e Sensíveis (MZMZS), em cumprimento do disposto no Regulamento Geral do Ruído (Decreto-Lei n.º 9/2007) 58
PONTO NOVE 60
DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO 60

9.1. Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal 60
9.2. Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal. Construção de lombas na freguesia de Barosa 62
9.3. Alterações ao trânsito decorrentes de pedidos de licenciamento de realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre. Ratificação de despachos 62
9.4. Alterações ao trânsito decorrentes de pedidos de licenciamento de realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre 63
9.5. Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras na via pública e aprovação do Plano de Sinalização Temporária. Ratificação de despacho (Entfe. 5546/2011) 64
9.6. Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras na via pública e aprovação do Plano de Sinalização Temporária. Ratificação de despacho (Entfe. 5883/2011) 65
9.7. Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras na via pública. Aprovação do plano de sinalização de trânsito (Ent. 16022/2011) 65
9.8. Alterações ao trânsito decorrentes de pedidos de autorização para a realização de obras na via pública. Ratificação de despachos 66
PONTO DEZ 66
DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS 66
Contrato de arrendamento da casa n.º 8 da Rua Frederico Ulrich, Bairro das Almuinhas, freguesia de Marrazes 67
PONTO ONZE 67
GABINETE DE APOIO À SENHORA VEREADORA LURDES MACHADO 67
11.1. Apoio à Freguesia do Souto da Carpalhosa 67
11.2. Pedido de pagamento em prestações de rendas 68
a) Maria do Carmo Costa Guerra 68
b) Fernando Manuel Santos Estrela 69
c) Helena Maria Rodrigues Vieira 69
PONTO DOZE 70
GABINETE DE APOIO AO SENHOR VEREADOR LINO PEREIRA 70
12.1. Proposta de rectificação da deliberação n.º 1401/10 70
12.2. Aquisição de terreno para implantação de um reservatório de água em Cavadinhas, freguesia das Colmeias, concelho de Leiria 71
PONTO TREZE 73
DIVISÃO DE GESTÃO DOS FUNDOS ESTRUTURAIS 73
13.1. DC 3 – Guias Urbanos – Novas Tecnologias. Adenda ao Contrato de Financiamento 73
13.2. ReCENTRAR: Município de Leiria. Contrato de Financiamento. Ratificação 74
13.3. Veículo Ligeiro de Combate a Incêndios dos Bombeiros Municipais de Leiria. Ratificação de contrato de financiamento 74
13.4. Centro Educativo de Monte Redondo. Ratificação de contrato de financiamento 74
13.5. Candidatura ao Programa SOLARH de: 75
a) Cristina Susana dos Santos Carreira (ENT.2011/11333) 75

b) José Maria de Jesus (ENT.2011/11334) 75
c) Rosa Maria Gomes Guerreiro (ENT.2011/9765) 76
d) Gracinda da Conceição Gonçalves Andrade (ENT.2011/11335)..... 76
e) Adelaide Margarida Brasil (ENT.2011/11337) 77
f) João Fernandes Barradas (ENT.2011/11336) 77

○○○ Período de antes da ordem do dia ○○○

Intervenção do Senhor Vereador António Martinho

DLB N.º 1262/11 | Considerando a excelente participação e desempenho de 2 jogadores da região de Leiria, no Campeonato do Mundo de Futebol Sub 20, nomeadamente o guarda-redes Mika, eleito o melhor da competição na sua categoria, e em especial o defesa central, e capitão de equipa, sendo considerado um dos melhores defesas deste campeonato, Nuno Reis, natural de Leiria, Freguesia de Santa Catarina da Serra, lugar de Loureira;

Tendo em conta o magnífico contributo prestado pelos jogadores supracitados à Selecção Nacional, que defrontou na Final, a Selecção Brasileira, sagrando-se Vice-Campeã Mundial da 18.ª Edição destes Campeonatos, organizados pela FIFA – Federação Internacional de Futebol e que decorreram na Colômbia, entre os dias 29 de Julho e 20 de Agosto de 2011;

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador António Martinho, prestar um voto de congratulação aos jogadores da região de Leiria, Mika e Nuno Reis, pela excelente participação e desempenho no Campeonato do Mundo de Futebol Sub 20.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de congratulação aos jogadores da Região de Leiria, Mika e Nuno Reis, pela excelente participação e desempenho no Campeonato do Mundo de Futebol Sub 20.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Intervenção da Senhora Vereadora Isabel Gonçalves

A Senhora **Vereadora Isabel Gonçalves** deu conhecimento que o Município de Leiria apresentou a candidatura para a acção «Dia Europeu sem Carros», que realizar-se-á no dia 22 de Setembro. Mais disse que, na reunião da Câmara Municipal de 20 Setembro apresentará o projecto completo daquilo que se irá promover, e que envolverá basicamente o fecho de uma área significativa do centro histórico ao trânsito de veículos automóveis.

Intervenção do Senhor Vereador José Benzinho

I – O Senhor **Vereador José Benzinho** comentou que, na última reunião da Câmara Municipal aquando da discussão do relatório de execução orçamental do 1.º trimestre da Leirisport, EM, o Senhor Presidente da Câmara Municipal mencionou que o relatório de execução orçamental do 2.º trimestre da Leirisport, EM

viria à reunião da Câmara Municipal seguinte. Como se constata que o assunto não está agendado para a reunião de 30 de Agosto, o Senhor Vereador José Benzinho questionou para quando estaria previsto a sua apresentação visto que, também ainda não tinham recebido o documento referido.

O Senhor **Vereador António Martinho** respondeu que o assunto mencionado seria agendado para a próxima reunião de Câmara Municipal e que nesta semana receberia o documento para análise.

II – O Senhor **Vereador José Benzinho** referiu que na reunião da Câmara Municipal de 28 de Junho, no seguimento de alterações ao trânsito devido às obras existentes na Rua Tenente Valadim, foi analisado e discutido o trânsito na Rua Comissão da Iniciativa. Quando a reunião finalizou, os Vereadores presentes, eleitos pelo Partido Social-Democrata saíram convictos que a Rua Comissão da Iniciativa iria ter dois sentidos, todavia não era o que estava a acontecer na rua mencionada, e caso fosse para ter um só sentido deveria ser no sentido oposto àquele que realmente estava implementado.

O Senhor **Vereador António Martinho** explicou que, na referida reunião foi colocada essa possibilidade, mas foi explicado, na altura, que havia falta de capacidade da rotunda do Sinaleiro, e portanto ficaria apenas com um só sentido. Quando fosse executada a rotunda na zona do Continente, então esta situação seria reanalisada. Concluiu que, de facto, se falou da possibilidade da rua ter dois sentidos mas que, após as explicações, foi aprovado o que tinha sido proposto.

Mais informou que os serviços do Município de Leiria iriam realizar uma monitorização quando começassem as aulas, para ser reavaliado o trânsito, e eventualmente poderia haver lugar a alguns ajustamentos.

A Senhora **Vereadora Neusa Magalhães** comentou que, tal como o Senhor Vereador José Benzinho, também ela ficou convicta daquelas alterações, mas ficava ainda mais preocupada ao perceber que só os eleitos pelo Partido Social-Democrata é que perceberam mal a alteração, perguntando à restante vereação se a proposta aprovada foi aquela que foi implementada.

A Senhora **Vereadora Lurdes Machado** referiu que, se lembrava do que foi explicado pelo Senhor Vereador António Martinho, que aquelas alterações eram a título experimental e que depois voltaria a avaliar essa situação.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** relatou que foram apresentadas várias propostas da zona que estava a ser utilizada nas obras da Rua Tenente Valadim, e que não havia certeza de qual seria a melhor solução a ser implementada, embora o parecer técnico apontasse para estas preocupações referidas, ou seja, da carga na Rotunda do Sinaleiro, etc.

Mais referiu que, ficou ciente que a decisão que foi tomada, seria avaliada no curto prazo, quando começassem as aulas.

A Senhora **Vereadora Isabel Gonçalves** afirmou que, a existir um só sentido deveria ser o contrário, e foi o que na altura manifestou. Continuava a pensar que, quando começasse o ano lectivo deveria ser mudado o sentido da rua, uma vez que a maior intensidade de tráfego se verifica na entrada na cidade e de forma a diminuir o número de veículos que transitarão na zona mais antiga.

O Senhor **Vereador Carlos Vitorino** disse que se recordava da sugestão do Senhor Vereador António Martinho e daquilo que foi falado na reunião da Câmara Municipal, contudo estava convicto que o que ficou aprovada foram os dois sentidos.

O Senhor **Vereador José Benzinho** esclareceu que a decisão foi tomada, sustentaram que deveria existir os dois sentidos, e estava implícito no sentido de voto essa condição, e caso fosse para haver um só sentido deveria ser no sentido contrário.

O Senhor **Vereador António Martinho** reiterou que, a decisão foi tomada, mas quando as aulas iniciassem iria haver medições de tráfego e caso verificassem que se deveria mudar para os dois sentidos ou até mesmo mudar para o sentido inverso o assunto voltaria a reunião da Câmara Municipal.

III – O Senhor **Vereador José Benzinho**, no seguimento das notícias que saíram na comunicação social, as quais, na sua opinião, põem em causa não só a imagem das pessoas como também a do Município, solicitou à Senhora Vereadora Lurdes Machado que esclarecesse a situação que foi retratada na comunicação social relativamente à existência ou não de problemas entre a Senhora Vereadora e a sua adjunta.

A Senhora **Vereadora Lurdes Machado** respondeu que não queria comentar, e que neste momento apenas o Senhor Presidente da Câmara Municipal sabia das razões que levaram à decisão da exoneração da sua adjunta, Dra. Fernanda Sobreira.

Mais informou que, no que concerne à notícia publicada pelo Semanário «Jornal de Leiria», era mentira, e que já tinha providenciado o direito de resposta àquele Semanário, lamentando a atitude do Jornal de Leiria em tentar denegrir a sua pessoa.

Mais disse, que foi da iniciativa da Dra. Fernanda Sobreira comentar a sua saída através dos jornais.

Intervenção da Senhora Vereadora Neusa Magalhães

A Senhora **Vereadora Neusa Magalhães** referiu que saíram na comunicação social declarações proferidas pelo Senhor Vice-Presidente relativas à UAC, não sabendo se, de facto, correspondiam ao que foi dito pelo Senhor Vice-Presidente. Todavia, gostaria que o Senhor Vice-Presidente Gonçalo Lopes fizesse o ponto da situação.

Relativamente à questão da iluminação de Natal de Leiria de 2008, informou que foi paga uma prestação e em Outubro de 2009, o Município de Leiria transferiu a respectiva verba para pagar as respectivas iluminações, assim sendo, a Senhora Vereadora Neusa Magalhães gostaria de saber que despesas foram pagas com a verba transferida.

Mais esclareceu que, no início do ano transacto veio a reunião da Câmara Municipal uma transferência de um montante para a UAC e questionou para que despesas era aquela verba, alertando, também, para candidaturas que ficaram aprovadas e que já tinham sido executadas algumas das iniciativas com despesas realizadas e que não foi dado o devido andamento. Neste contexto, a Senhora Vereadora Neusa Magalhães gostaria que a esclarecessem, porque existiam deliberações que suportam os pagamentos realizados e relativo àquele pagamento o que realmente foi pago.

Por fim, a Senhora Vereadora Neusa Magalhães clarificou que as contas de 2009 não podiam estar encerradas, porque as funções como Presidente da Direcção finalizaram em Outubro de 2009.

O Senhor **Vice-Presidente Gonçalo Lopes** esclareceu que o que viera à última reunião de Câmara Municipal foi dar conhecimento da aprovação das contas de 2009 e 2010, por parte da Direcção da UAC.

Mais informou que tomou posse na UAC em Fevereiro de 2011, sem as contas aprovadas de 2009 e 2010, e a sua preocupação tinha sido repor a legalidade daquilo que uma organização que, embora tenha uma componente de agência, faz a gestão de dinheiros públicos. Sendo obrigação de quem foi responsável da Direcção durante esse período apresentar as respectivas contas e relatórios, não só aos órgãos de Direcção como também aos órgão de fiscalização, nomeadamente ao Presidente do Conselho Fiscal. Referiu ainda que, o primeiro trabalho aquando a sua tomada de posse foi elaborar estes dois documentos e aprová-los na Direcção, documentos que pudessem reunir toda a informação financeira existente e um relatório de todas as actividades desenvolvidas. Foram elaborados, tendo a base documental que lhe foi entregue aquando a sua tomada de posse na UAC, com dossiers desorganizados e facturas sem estarem devidamente arquivadas. Estes documentos foram aprovados por unanimidade pelos restantes membros, os Vereadores nomeados pelos Municípios de Porto de Mós e da Batalha.

Tal como tivera a oportunidade de explicar na última reunião, o Senhor Vice-Presidente Gonçalo Lopes reiterou que a UAC tinha actualmente uma dívida de 63 mil euros e a principal dívida era uma parte da iluminação de Natal de 2008, era uma factura adjudicada pela Direcção da UAC, na altura, onde era a Presidente da Direcção a Senhora Vereadora Neusa Magalhães, a UAC pagou uma parte dessa factura e outra não.

Mais explicitou que, desde Fevereiro de 2011 até ao momento, a UAC pagou cerca de 79 mil euros de dívidas de facturas que estavam por pagar e se referiam a projectos do Município de Porto de Mós e da Aldeia de Natal de 2009.

Também explicou que via com alguma preocupação o grau de execução das candidaturas que sustentavam a actividade daquela agência e informou que havia três projectos que ainda não estavam encerrados. Dois desses projectos receberam verbas de reembolso, do projecto SIAC com uma taxa de comparticipação de 65%, que tinha sido aprovado em Maio de 2008. No fim de 2009 pediram um reembolso e receberam 28 mil euros. Eram nomeadamente para despesas com os recursos humanos e para um conjunto de actividades que tinham sido objecto da candidatura, todavia, durante este período, não houve grau de execução, com excepção de um trabalho de consultadoria, que acabou por ser cancelado. Portanto, o Senhor Vice-Presidente via com grande preocupação o grau de execução do projecto SIAC, porquanto durante este período não tinham sido realizadas actividades relevantes.

A Senhora **Vereadora Neusa Magalhães** replicou dizendo que em relação ao ano de 2009, não era verdade. Foram neste ano desenvolvidas actividades integradas nessa candidatura, e a Vereadora que a sucedeu interrompeu a sua execução.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** explicou que quem tinha que encerrar as contas do ano de 2009, não era, de facto, a Senhora Vereadora Neusa Magalhães, mas como era da sua responsabilidade grande parte do ano de 2009, poderia ter elaborado um documento com a informação até àquela data para transmitir a quem de direito.

Mais referiu que neste momento a preocupação era fazer um levantamento exaustivo económico-financeiro da UAC. Informou que estava a decorrer uma auditoria, para desenvolver um relatório desde a fundação da agência até aos dias de hoje, com os objectivos de identificar os montantes transferidos dos Municípios para a Agência, as despesas que foram assumidas e pagas pela UAC, fazer

uma relação com os respectivos projectos e verificar Município a Município quem terá dinheiro a receber.

No que concerne à iluminação de Natal do ano de 2009, o Município de Leiria transferiu o montante para a UAC para pagar aquelas facturas, no entanto, por motivos de gestão, serviram para pagar outras despesas que não estavam directamente ligadas aos projectos. Todavia, não pode dar justificações do período que não estava na Direcção e a pessoa que o poderia fazer não estava presente.

A Senhora **Vereadora Neusa Magalhães** questionou se, depois de finalizada a auditoria à UAC se daria conhecimento à Câmara Municipal, tendo o Senhor Vice-Presidente respondido afirmativamente.

A Senhora **Vereadora Neusa Magalhães** clarificou que, durante a sua permanência na UAC, como Presidente da Direcção, o Município de Leiria sempre cumpriu com as suas obrigações, sempre vieram as respectivas deliberações, as despesas que foram feitas e pagas estavam suportadas por deliberações da Direcção.

Mais disse que, alertou em devido tempo, em reunião da Câmara Municipal, que existiam questões que iriam correr mal, inclusivamente a candidatura que deixou aprovada, era necessário promover acções ou então comunicar às entidades competentes que aquela candidatura era para terminar.

O Senhor **Vice-Presidente Gonçalo Lopes** respondeu que a pessoa que podia esclarecer esta situação não estava presente, ao que a Senhora Vereador Neusa Magalhães disse que essa pessoa, na altura em que alertou para essa situação, pertencia a uma maioria, e que estava a falar para a maioria, e que alertou em devido tempo que iria ter estas consequências.

○○○ Ordem do dia ○○○

DLB N.º 1263/11 | Presente as actas n.º 16 e 17, referente às reuniões de 26 de Julho e de 30 de Agosto de 2011 respectivamente, cuja leitura foi dispensada por terem sido previamente distribuídas, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redacção final.

PONTO UM
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

1.1. Análise dos seguintes processos de obras particulares

1.1.1. Processo de obras particulares n.º 1525/04 – Joaquim Antunes Francisco

DLB N.º 1264/11 | Presente o requerimento n.º 4277/10, de JOAQUIM ANTUNES FRANCISCO, NIF 166 411 116, residente na Rua do Monte, n.º 19, localidade de Canhestro, freguesia de Pousos, a solicitar o licenciamento das operações urbanísticas consubstanciadas na alteração de um edifício de habitação unifamiliar e construção de muros, sito na Rua Imaculada Conceição, n.º 110, localidade de Telheiro, freguesia da Barreira.

A parcela de terreno insere-se em zona definida no Regulamento do Plano Director Municipal (RPDM) como Áreas Habitacionais ou Residenciais de Baixa Densidade (artigo 47.º), não se encontrando abrangida por qualquer servidão ou outras condicionantes, ao nível do referido Regulamento.

O projecto cumpre com os parâmetros urbanísticos definidos no RPDM e a solução agora entregue prevê a redução da área da moradia inicialmente aprovada em sede do processo n.º 2308/72.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 2011/08/04, sobre a qual recaiu o despacho da Senhora Directora do Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/08/17, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/08/17, constante do respectivo processo, a folhas 219 e 220, face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, e tendo como base o Plano Municipal de Ordenamento do Território, o enquadramento urbanístico e as normas técnicas gerais e específicas de construção, nomeadamente as discriminadas nos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projectos e constantes no presente processo de obras, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura das operações urbanísticas acima referidas, condicionado ao seguinte:

1. Cumprir com as disposições presentes no Código Civil relativamente às propriedades confinantes;
2. Previamente à emissão da autorização de utilização, proceder à reposição das infra-estruturas que eventualmente venham a ser danificadas durante a obra;
3. Eventuais assuntos referentes ao direito entre particulares, nomeadamente questões de código civil, deverão ser solucionados entes os mesmos, e eventualmente recorrendo à via judicial.

Mais deliberou, que para efeitos de licenciamento, deverá o requerente no prazo de 6 meses, apresentar os elementos e os projectos de engenharia das especialidades a seguir indicados, com os respectivos termos de responsabilidade a indicar a conformidade com as normas de segurança contra incêndios, conforme ponto 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro:

1. Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador do projecto que ateste a compatibilidade entre os vários projectos de especialidade com o projecto de arquitectura, elaborado nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março;
2. Projecto de estabilidade;
3. Projecto de instalação de gás visado por entidade inspectora;
4. Projecto de redes prediais de água e esgotos, alertando-se no entanto, que para efeitos de futura ligação à rede pública, deverá ser obtida nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, a aprovação prévia dos mesmos, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 67.º do Regulamento Municipal do Serviço de Distribuição de Água ao Concelho de Leiria e n.º 1 do artigo 52.º do Regulamento Municipal do Serviço de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Leiria respectivamente;
5. Projecto acústico;
6. Projecto de climatização e projecto de verificação de comportamento térmico, face ao disposto nos Decretos-Lei n.º 80/06, e n.º 79/06, ambos de 4 de Abril, acompanhados da respectiva declaração de conformidade regulamentar.

Deliberou ainda informar o requerente do seguinte:

1. Os muros não confinantes com a via pública (lado Nascente e Poente), com altura inferior a 1,8 m, estão isentos de controlo prévio, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.
2. Foi dispensada a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.2. Processo de obras particulares n.º 521/09 – António Francisco Canário Júnior

DLB N.º 1265/11 | Presente o requerimento n.º 8010/09, de ANTÓNIO FRANCISCO CANÁRIO JÚNIOR, NIF 115 347 054, residente na Rua 25 de Abril, localidade de Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes, a solicitar o licenciamento das operações urbanísticas consubstanciadas na construção de um bloco habitacional (5 fogos), anexo e muros, com demolição das construções existentes, a levar a efeito no local supra referido.

A parcela em causa-se encontra-se:

1- Inserida numa zona definida no Regulamento do Plano Director Municipal como Áreas Habitacionais ou Residenciais de Média Densidade (artigo 47.º), tendo as operações urbanísticas enquadramento no mesmo;
2- Abrangida pela área de desobstrução da Base Aérea n.º 5.

O pedido em causa foi objecto de parecer favorável emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, no âmbito da consulta efectuada em razão da localização, ao Ministério da Defesa Nacional – Força Aérea, a folhas 59, do qual já foi dado conhecimento ao requerente.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 2011/08/12, sobre a qual recaiu o despacho da Chefe da Divisão de Edificação, na mesma data, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/08/12, constante do respectivo processo, a folhas 148 e 149, face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março, e tendo como base o plano municipal de ordenamento do território, enquadramento urbanístico e as normas técnicas gerais e específicas de construção, nomeadamente as descriminadas nos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projectos, e constantes no presente processo de obras, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura das operações urbanísticas acima referidas, condicionado ao seguinte:

1. No acto de levantamento do alvará de licença de construção, apresentar caução no valor de €4.000,00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção, a execução do espaço a ceder ao domínio público incluindo a pavimentação do passeio e do alargamento da rua, de acordo com o estabelecido nos artigos 45.º e 89.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas desta Câmara Municipal, na qual deverá constar a seguinte cláusula: "A caução apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal.";

2. Previamente à emissão da autorização de utilização:

   i) Proceder à reposição das infra-estruturas que eventualmente venham a ser danificadas durante a obra e executar o passeio de acordo com o acima indicado;

   ii) Efectuar a pavimentação da zona de passeio, estacionamento e espaço verde, devendo para o efeito garantir a utilização de materiais idênticos aos existentes no local, e assegurar uma eficiente drenagem de águas pluviais junto à berma, devendo os trabalhos ser acompanhados pelos Serviços de Fiscalização do Departamento de Obras Municipais;

   iii) Apresentar Certidão da Conservatória do Registo Predial rectificada em relação à área a ceder ao domínio público;

   iv) Na eventual inexistência de número de polícia, requerer a atribuição do mesmo;

   v) Aquando a constituição da propriedade horizontal, os lugares de estacionamento encravados deverão ficar afectos à mesma fracção;

   vi) Ponderar a cor laranja prevista para o exterior do edifício, para laranja escuro, ou "cor terra";

3. Cumprir com as disposições presentes no Código Civil relativamente às propriedades confinantes;

Mais deliberou, que para efeitos de licenciamento, deverá o requerente apresentar no prazo de seis meses, os elementos e os projectos de engenharia das especialidades a seguir mencionados, com os respectivos termos de responsabilidade a indicar a conformidade com as normas de segurança contra incêndios, conforme ponto 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro:

1. Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador do projecto que ateste a compatibilidade entre os vários projectos de especialidade com o projecto de arquitectura, elaborado nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março;
2. Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica;
3. Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica, quando exigível nos termos da lei e aprovado pela CERTIEL;
4. Projecto de instalação de gás visado por entidade inspectora;
5. Projecto de redes prediais de água e esgotos, alertando-se no entanto, que para efeitos de futura ligação à rede pública, deverá ser obtida nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, a aprovação prévia dos mesmos, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 67.º do Regulamento Municipal do Serviço de Distribuição de Água ao Concelho de Leiria e n.º 1 do artigo 52.º do Regulamento Municipal do Serviço de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Leiria respectivamente;
6. Projecto de drenagem de águas pluviais;
7. Projecto de arranjos exteriores, com indicação da vegetação/arborização pretendida e sistema de rega;
8. Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações;
9. Projecto de instalações electromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias;
10. Projecto acústico;

11. Projectos para cumprimento do sistema de certificação energética, acompanhados da respectiva declaração de conformidade regulamentar (quando aplicável), nomeadamente:
    11.1. Projecto nos termos do RCCTE (Regulamento das Características de Comportamento Térmico em Edifícios);
    11.2. Projecto nos termos do RSECE (Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios).

Deliberou ainda:

- Ao abrigo do disposto na h) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aceitar a doação proposta pelo requerente, de uma faixa de terreno com 146,00m^2, conforme assinalado na folha 144, com vista à integração no domínio público municipal;
- Dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora Vereadora Isabel Gonçalves esteve ausente aquando da análise e votação do assunto supra.

1.2. Análise dos seguintes processos de informação prévia

1.2.1. Processo de informação prévia n.º 38/11 – NEVES & FILHOS, LDA.

DLB N.º 1266/11 | Presente o requerimento n.º 2439/11, da sociedade "NEVES & FILHOS LDA.", NIPC 501 361 782, com sede na Rua de Tomar, n.º 51, localidade de Cardosos, freguesia de Arrabal, a solicitar o pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização da operação urbanística consubstanciada na construção de um edifício de habitação unifamiliar, piscina e muros de vedação, a levar a efeito na Travessa Manuel Simões da Maia, Ladeira da Costa, freguesia de Marrazes.

Considerando que:

Por deliberação datada de 2011/06/26, foi deferido o Pedido de Informação Prévia nos termos supra referidos, condicionado ao seguinte:

1. A operação urbanística projectada deverá ser submetida ao procedimento de comunicação prévia;
2. Deverá apresentar plano de acessibilidades, nos termos do previsto nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto (quando aplicável), rectificado quanto ao cumprimento dos seguintes pontos:
    2.1. Ponto 3.3.5., n.º 2 do anexo ao Decreto-Lei n.º 163/06, de 8 de Agosto, no que se refere às dimensões do patamar intermédio da escada;
    2.2. Ponto 4.9.6. do anexo ao Decreto-Lei n.º 163/06, de 8 de Agosto, no que se refere às dimensões dos vãos da cozinha e instalação sanitária.
3. O projecto a apresentar deverá por si só, assegurar a estabilidade dos terrenos confinantes.

De acordo com a informação prestada pela Senhora Directora do Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/06/22, a folhas 79, deveria constar ainda como condição de deferimento da pretensão, a pavimentação do acesso e execução de infra-estruturas.

Face ao exposto, propõe-se o aditamento à deliberação datada de 2011/06/26, de modo a que fiquem devidamente expressas todas as condições de deferimento do Pedido de Informação Prévia.

A Câmara Municipal, concordando com a informação que antecede, **deliberou por unanimidade** aprovar o aditamento à deliberação tomada pelo executivo camarário em 2011/06/26, nos termos constantes da informação prestada pela Senhora Directora do Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/06/22, impondo como condições do deferimento ao Pedido de Informação Prévia, além das já definidas em sede da mencionada deliberação, a obrigação da requerente executar a pavimentação do acesso e as infra-estruturas.

Mais deliberou:

- Dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.
- Notificar a requerente da decisão que recair sobre a presente proposta de deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.2.2. Processo de informação prévia n.º 57/11 – Paulo José Subtil Barreiro

DLB N.º 1267/11 | Presente o requerimento n.º 3502/11, de PAULO JOSÉ SUBTIL BARREIRO, NIF 195 174 780, residente na Rua Anzebino Cruz Saraiva, n.º 310, Lote 1, 6.º C, localidade e freguesia de Marrazes, a solicitar o pedido de informação prévia, sobre a viabilidade de realização da operação urbanística consubstanciada na construção de um edifício de habitação unifamiliar e muros, a levar a efeito na localidade de Trigueiras, Lote 37, freguesia de Pousos.

O lote insere-se no loteamento n.º 23/97, abrangido pela alteração ao loteamento aprovado em reunião de câmara datada de 14 de Julho de 2011, cumprindo o projecto com os parâmetros urbanísticos nele definidos.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 2011/07/26, sobre a qual recaiu o despacho da Chefe da Divisão de Edificação do Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/08/04, a pretensão está em condições de merecer o deferimento.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/08/04, constante do respectivo processo, a folhas 45, e face ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização da operação urbanística supra referida.

Mais deliberou informar o requerente do seguinte:

1. O procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeito é de comunicação prévia, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março.
2. De acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei acima referido, a apresentação de processo, junto da Câmara Municipal nos exactos termos do presente pedido de informação, e no prazo de um ano, poderá merecer parecer favorável, devendo o processo ser sujeito a Comunicação Prévia, nos termos do disposto no n.º 2 do Artigo 6.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria.

Deliberou ainda dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.2.3. Processo de informação prévia n.º 75/11 – PETROIBÉRICA – Sociedade de Petróleos Ibero-Latinos, SA

DLB N.º 1268/11 | Presente o requerimento n.º 5122/11, da "PETROIBÉRICA - SOCIEDADE DE PETRÓLEOS IBERO LATINOS, SA" NIPC 502 840 153, com sede na Rua Padre Raimundo dos Anjos Beirão, lugar de Fragosas, Apartado 134, freguesia de Fátima, concelho de Ourém, na qualidade de locatária, a solicitar o pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização da operação urbanística consubstanciada na construção de um posto de abastecimento de combustíveis, a levar a efeito na localidade de Aguadinha, freguesia de Marrazes.

A parcela de terreno insere-se:

- Em área Habitacional ou Residencial de Média Densidade da Cidade de Leiria conforme planta de ordenamento à escala 1:10.000;
- Numa área de 2634,98 m^2, integrante de uma parcela de 4.920,00 m^2, inscrita na matriz rústica da freguesia da Marrazes com o n.º 1966, e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 877/19880418, da Freguesia de Marrazes.

Tendo em conta que se trata de um pedido de informação prévia, onde a firma requerente não é proprietária do terreno, foi apresentado o contrato de arrendamento e a Certidão da Conservatória do Registo Predial, na qual se encontram identificados os proprietários do mesmo.

Do processo consta uma informação do Departamento de Obras Municipais relativa à integração do proposto com a estrutura viária existente, assim como relativa às infra-estruturas a executar pela requerente para a viabilização da pretensão, a qual obteve despacho favorável do Director daquele Departamento (anexa à presente informação, a folhas 94 a 96).

Compulsado o processo verifica-se, ainda, que foram prestadas informações em 2011/07/20 e 2011/07/22, a folhas 71 e 72, relativa à análise técnica, nos termos da Portaria n.º 131/2002, de 9 de Fevereiro.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 2011/08/22, sobre a qual recaiu o despacho da Senhora Directora do Departamento de Operações Urbanísticas, na mesma data, a pretensão está em condições de merecer o deferimento.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/08/22, constante do respectivo processo, a folhas 97 a 99, e face ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de informação prévia da operação urbanística acima referida, com as seguintes condições:

1. Cumprir com o indicado pelo Departamento de Obras Municipais, no que se refere à execução de todos os trabalhos de infra-estruturas que dizem respeito à intersecção giratória (rotunda), ao troço da variante e à rua sita a nascente do posto de abastecimento, nomeadamente:

1.1. definição à posteriori da área de intervenção, ficando da total responsabilidade da requerente, a execução de todas as infra-estruturas viárias que serão motivo de análise, parecer técnico e acompanhamento do Departamento de Obras Municipais;

1.2. A área de intervenção contemplará a totalidade da rotunda, troço da variante (até ao limite da parcela) e rua a nascente do posto de abastecimento (até ao limite da parcela), ficando, conforme referido, o promotor responsável pela execução de todas as infra-estruturas;

2. As obras de urbanização a executar no exterior da parcela objecto do presente pedido, com a área de 2.634,98 m^2, designadamente na rotunda, no troço da variante e no arruamento a Nascente, carecem de prévio licenciamento para o qual a ora requerente deverá obter a respectiva legitimidade, o qual deverá obter deferimento previamente à admissão da comunicação prévia;

3. Apresentar, para efeitos de instrução da eventual comunicação prévia, os elementos a seguir indicados, com base na informação constante do presente processo, a folhas 71 e 72, cujo teor deverá ser transmitido à requerente, nomeadamente:

3.1. Os documentos, indicados no artigo 1.º a artigo 3.º da Portaria n.º 1188/2003, de 10 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1515/2007, de 30 de Novembro;

3.2. As peças desenhadas de acordo com o artigo 6.º da Portaria n.º 1188/2003, de 10 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1515/2007, de 30 de Novembro, as quais deverão garantir na íntegra o cumprimento de:

3.2.1. Cobertura da zona de abastecimento, em toda a sua extensão, de forma a garantir uma altura livre não inferior a 5 m acima do pavimento (artigo 4.º da Portaria n.º 131/2002, de 9 de Fevereiro, alterada);

3.2.2. Paredes dos reservatórios enterrados, nomeadamente o de GPL, envolvidas, em toda a sua extensão, por uma camada de areia doce de 0,30 m, bem compactada (artigo 6.º da Portaria n.º 131/2002, de 9 de Fevereiro, alterada);

3.3. Comprovativo de que os detectores de fugas a utilizar cumprem com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º;

3.4. Corrigir/alterar memória descritiva no que diz respeito à possibilidade do posto de abastecimento vir a funcionar em regime de self-service, dado que a mesma situação não é possível, pois o posto de abastecimento dispõe de equipamento para abastecimento de GPL, de acordo com o artigo 48.º da Portaria n.º 131/2002, de 9 de Fevereiro, alterada;

4. Para efeitos de instrução da eventual comunicação prévia, deverá apresentar peça desenhada do alçado de conjunto com indicação da escala correcta, assim como memória descritiva com indicação correcta da área bruta de construção, dado que a mesma não se encontra de acordo com as peças desenhadas apresentadas;

5. Cumprir com as disposições previstas na Secção 3.7. do Decreto-Lei n.º 163/06, de 8 de Agosto;

6. Garantir uma correcta drenagem de águas pluviais no posto de abastecimento, devendo prever o necessário tratamento das mesmas, de acordo com a análise e parecer técnico a prestar pelo Departamento de Obras Municipais;

7. Garantir o correcto enquadramento da pretensão com a adutora existente no local, devendo ser promovido pela requerente a necessária articulação com os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento;
8. Caso pretenda a instalação de um estabelecimento de restauração ou bebidas no edifício de apoio ao abastecimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 234/07, de 19 de Junho, a pretensão carecerá de parecer da Autoridade de Saúde.

Mais deliberou:

— Informar a requerente que, de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março, a apresentação de processo, junto da Câmara Municipal nos exactos termos do presente pedido de informação e devidamente ajustado no que se refere às correcções e condições supra referidas, e no prazo de um ano, será sujeito a Comunicação Prévia, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria, a qual poderá vir a ser admitida.

— Dar conhecimento da decisão que vier a ser tomada, aos proprietários da parcela de terreno relativa à qual foi apresentado o presente pedido de informação prévia.

Deliberou ainda, dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3. Análise dos seguintes processos de loteamentos

1.3.1. Processo de loteamento n.º 112/79 - João Luís da Costa

DLB N.º 1269/11 | Presente o requerimento n.º 3400/11, subscrito por JOÃO LUÍS DA COSTA, residente na Rua João Luís da Costa, em Vale Sepal, freguesia de Pousos, a solicitar o licenciamento para a operação urbanística consubstanciada na alteração à licença do loteamento titulada pelo Alvará n.º 394, emitido em 30/03/1981, e respectivos aditamentos, que incidiu sobre o prédio sito em Vale Sepal, freguesia de Pousos.

As alterações incidem sobre o lote 1 e consistem na mudança de uso, de habitação para habitação e ou comércio e ou serviços, e na rectificação da área do lote de 1.910,00 m^2 para 1.635,00 m^2.

As alterações propostas cumprem com as disposições do Regulamento do Plano Director Municipal em vigor para o concelho de Leiria.

Decorreu o prazo de notificação para pronúncia dos proprietários dos lotes constantes da licença de loteamento titulada pelo Alvará n.º 394, sem oposição escrita dos interessados, conforme previsto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março, articulado com o estabelecido no artigo 17.º do Regulamento de Operações Urbanísticas.

De acordo com a informação prestada pela Divisão de Loteamentos, a pretensão encontra-se em condições de merecer a respectiva aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando a informação prestada pela Divisão de Loteamentos em 2011/08/11, constante do respectivo processo (folha 48), **deliberou por unanimidade** aprovar a presente alteração da licença de operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º

394 e a emissão do respectivo aditamento ao mesmo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º e artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3.2. Processo de loteamento n.º 15/83 - LUSODOMUS - Empreendimentos Imobiliários, SA

DLB N.º 1270/11 | Retirado.

1.3.3. Processo de loteamento n.º 20/87 - Carlos Augusto Pereira Gaspar Verde de Oliveira

DLB N.º 1271/11 | Presente o requerimento n.º 7486/10, subscrito pela sociedade "PREDISOUSA – Sociedade de Construções, Lda.", pessoa colectiva n.º 503 730 459, com sede na Urbanização Casais de S. Romão, Lote 30, freguesia de Leiria, a solicitar a apreciação da Câmara Municipal de Leiria de um pedido de alteração à licença de operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 571/89, emitido em 12/08/1989, que incide sobre o prédio sito na Quinta da Barreta, freguesia de Pousos, que constitui o processo n.º 20/87.

O pedido formulado com vista à alteração à licença de operação de loteamento incide sobre o lote n.º 55 e visa nomeadamente a definição da cota de soleira e da altura da fachada.

As alterações propostas foram alvo de deliberação favorável tomada em reunião de Câmara, datada de 08/02/2010.

Através do requerimento n.º 6547/11, datado de 2011/08/22, a requerente em causa apresentou um aditamento com o objectivo de clarificar a cota de soleira, dado que a mesma não se encontra definida no alvará de loteamento n.º 571/89, emitido em 12/07/1989, tendo ainda em conta que os elementos sobre os quais recaiu a deliberação acima identificada apresentavam incongruências.

Dado que o proposto se encontra de acordo com a tipologia de ocupação prevista no loteamento, nomeadamente quanto aos perfis constantes do presente processo a folhas 112, considera-se que a pretensão reúne condições para vir a merecer a aprovação, propondo o Senhor Vereador a remessa do presente processo para deliberação de Câmara.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando a informação prestada pela Divisão de Loteamentos em 22 de Agosto de 2011, constante do respectivo processo a folhas 57, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de alteração da licença de operação de loteamento titulada pelo alvará de loteamento n.º 571/89, emitido em 12/07/1989, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3.4. Processo de loteamento n.º 14/89 - António Gil Cerejo

DLB N.º 1272/11 | Presente o requerimento n.º 5877/11, subscrito por ANTÓNIO VIEIRA DE SOUSA GROSSO, NIF 105 380 814, residente na Rua da Fontinha n.º 3, em Ribeira da Costa de Baixo, freguesia de Maceira, a solicitar a apreciação da Câmara Municipal de Leiria, de um pedido de alteração à licença de operação de loteamento, titulada pelo alvará n.º 615/91, emitido em 26/07/1991, e respectivo

aditamento, que incidiu sobre o prédio sito em Barros, Quinta da Ribeira, freguesia de Maceira, que constitui o processo n.º 14/89.

As alterações apresentadas ao referido loteamento incidem sobre o lote 4, e consistem no seguinte:

- Mudança do uso agrícola para habitação unifamiliar;
- Definição dos parâmetros urbanísticos para o lote, atendendo à alteração de uso, nomeadamente áreas de construção, área de implantação, numero de fogos, numero de pisos, cércea e volumetria;
- Alargamento do arruamento e a criação de passeios e estacionamentos.

Decorre da informação técnica junta a folhas 125 do processo para a qual se remete, que o lote 4 ficará com as seguintes características:

- Área máxima de implantação para a moradia, garagens e anexos – 640m²
- Área máxima de construção acima da cota de soleira – 640m²
- Área máxima de construção para habitação, garagens e anexos - 960m²
- Área máxima de construção abaixo da cota de soleira – 320m²
- Área máxima de construção em cave destinada a arrumos e garagem – 320m²
- Área bruta de construção incluindo cave – 960m²
- Área máxima de implantação para piscina – 75m²
- Número mínimo de estacionamentos dentro do lote – 2
- Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira - 1
- Número máximo de pisos acima da cota de soleira – 2
- Número máximo de pisos – 3
- Cota de soleira – 114,25m
- Cércea – 7,5m
- Número de fogos – 1
- Uso – garagem e arrumos em cave, habitação no rés-do-chão e andar.

A pretensão obteve parecer favorável por parte da EDP, dos SMAS, da PT e da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, e cumpre com as disposições do Regulamento do Plano Director Municipal em vigor para o concelho de Leiria, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 84/95 de 4/09/1995.

Decorre, ainda, do teor e conteúdo das informações técnicas e respectivos despachos exarados sobre as mesmas, que a presente alteração à licença de operação de loteamento se encontra em condições de ser aprovada.

Os proprietários dos lotes manifestaram a sua concordância quanto à alteração pretendida, não havendo, no caso em apreço, lugar a discussão pública.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 09/08/2011, constante do respectivo processo a folhas 125, **deliberou por unanimidade** ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, aprovar o pedido de alteração à licença da operação de loteamento, condicionado ao seguinte:

1. Apresentar, no prazo de um ano, os seguintes elementos:

a) Planta de síntese do loteamento com a referência correcta ao uso previsto para a cave, garagem e arrumos;

b) Projecto completo e compilado numa única pasta, em suporte digital (CD-ROM ou DVD), nos formatos DWF (peças desenhadas), PDF ou DOC (peças escritas) e sem quaisquer restrições, acompanhadas do modelo 57, disponível na Página Municipal do Município;

c) Comunicação prévia relativa às obras de urbanização, de acordo com o previsto n alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do mesmo diploma legal, acompanhada dos projectos de infra-estruturas que a seguir se indicam, sendo que, na elaboração dos mesmos deverão ser tidos em consideração os aspectos referidos nos pareceres emitidos pelas Entidades Externas e serviços do Município, no âmbito da aprovação da alteração à licença da operação de loteamento;

2. Projectos de infra-estruturas a apresentar:

2.1. Projecto de abastecimento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais, aprovado pelos SMAS;

2.2. Projecto da Rede Viária.

Deliberou, ainda, que o requerente deverá proceder ao pagamento da quantia de €3.520,48, por compensações devido à área de equipamento e zonas verdes não cedida, de acordo com o previsto no artigo 82.º do Plano Director Municipal, e nos termos dos artigos 102.º e 103.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria, consequência do aumento da área de construção do loteamento, contabilizado em 640,00 m².

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3.5. Processo de loteamento n.º 1/10 – SCANIA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA

DLB N.º 1273/11 | Presente o requerimento n.º 5204/11, subscrito pela sociedade "SCANIA – Investimentos Imobiliários, SA", pessoa colectiva n.º 508 948 118, com sede no Edifício Cimpomóvel, Estrada Nacional 10, KM 11, freguesia de Santa Iria de Azóia, concelho de Loures, a solicitar a apreciação da Câmara Municipal de Leiria de um pedido de alteração à licença de operação de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento da Zona Industrial da Cova das Faias (T. 108/82), emitido em 14/09/2000, que incide sobre o prédio sito na Zona Industrial da Cova das Faias/Zicofa, freguesia de Marrazes, que constitui o processo n.º 1/10.

Considerando que

— a sociedade – "SCANIA – Investimentos Imobiliários, SA" submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Leiria, um pedido de alterações à licença de alteração de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento da Zona Industrial da Cova das Faias (T. 108/82), emitido em 14/09/2000, que incidiu sobre o prédio sito na Zona Industrial da Cova das Faias(ZICOFA), freguesia de Marrazes, que constitui o processo n.º 1/10;

— As alterações vieram a merecer o deferimento conforme deliberação do Executivo datada de 02/11/2010;

— Em 16/08/2011, a Divisão de Loteamentos prestou informação, através da qual veio esclarecer que, no âmbito das alterações preconizadas, se verificou a redução das áreas destinadas a espaços verdes cedidas em sede da operação de loteamento em 55m^2, pelo que as alterações

à licença estariam sujeitas ao pagamento de compensações, nos termos nos artigos 102.º e 103.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria, no valor de €2.171,11.

Face ao exposto submete-se à consideração da Câmara Municipal a aprovação do aditamento à deliberação datada de 2 de Novembro de 2010, de forma a contemplar as referidas compensações.

A Câmara Municipal, concordando com a fundamentação exposta, **deliberou por unanimidade** aprovar o aditamento à deliberação tomada pelo executivo camarário em 02/11/2010, impondo à requerente a obrigação do pagamento do valor de compensações no montante de €2.171,11, mantendo em tudo o resto o já deliberado em sessão datada de 02/11/2010.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3.6. Processo de loteamento n.º 6/11 - E.I.P. - Equipamentos Industriais Poço, SA

DLB N.º 1274/11 | Presente o requerimento n.º 6194/11, subscrito pela Sociedade **"**E.I.P. – EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS POÇO, SA**"**, Pessoa Colectiva n.º 502 669 012, com sede em Moinho de Cima, concelho de Marinha Grande, a solicitar a apreciação da Câmara Municipal de Leiria, de um pedido de alteração à licença de operação de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento da Zona Industrial da Cova das Faias, emitido em 14/09/2000, e respectivos aditamentos, que incidiu sobre o prédio sito na Zona Industrial da Cova das Faias (ZICOFA), freguesia de Marrazes, e que constitui o processo n.º 6/11.

O pedido formulado com vista à alteração à licença de operação de loteamento incide sobre o lote n.º 32 e consiste na alteração do acesso ao respectivo lote, ou seja, trata-se de um pedido de relocalização de um dos acessos a partir da Rua A, e a criação de um novo acesso, a partir da Rua B.

A pretensão altera, ainda, a localização de dois lugares de estacionamento, mantendo-se, no entanto, o número total de lugares de estacionamento previstos no Alvará de Loteamento da Zona Industrial da Cova das Faias.

As alterações agora solicitadas estão ainda compatíveis com o Processo n.º 318/2011, referente ao pedido de construção do edifício, nomeadamente no que concerne aos acessos.

A operação urbanística cumpre com o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal em vigor para o Concelho de Leiria.

Decorre, ainda, da informação técnica e respectivos despachos exarados sobre a mesma, que a presente alteração da licença de operação de loteamento se encontra em condições de ser aprovada, ao abrigo do n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março, uma vez que não altera nenhum parâmetro definido legalmente, nomeadamente sob o ponto de vista urbanístico e disposições do PDM, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 11/08/2011, constante do respectivo processo a folhas 42, **deliberou por unanimidade** aprovar a presente alteração da licença de operação de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento da Zona Industrial da Cova das Faias (T. 108/82), ao abrigo do n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO DOIS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

2.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira

2.1.1. Pagamentos

DLB N.º 1275/11 | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente acta e que dela faz parte integrante (ANEXO A).

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente, da Câmara Municipal no período de 10 a 23 de Agosto de 2011, correspondente Ordens de Pagamento de Tesouraria n.ºs 754 a 756, 758 a 762, 764 a 807, 809, 811 a 819, às Ordens de Pagamento Gerais n.ºs: 5100, 5789, 5790, 5792, 5813, 5814, 5864, 5865, 5866, 5868, 5870, 5872, 5886, 5892, 5895, 5993, 5995, 6085, 6086, 6088, 6089, 6090, 6092, 6093, às Ordens de Pagamento de Facturas n.ºs 895, 1253, 2173, 2385, 2608, 2775 a 2776, 2779, 2994, 3006, 3022, 3023, 3026, 3032, 3034, 3036, 3056, 3057, 3360, 3490, 3539, 3825, 3853, 3928, 3936, 3996, 4022, 4061, 4062, 4069, 4100, 4128, 4153, 4231, 4339, 4369, 4384, 4387, 4443, 4577, 4579, 4580, 4581, 4599, 4703, 4715 a 4718, 4738, 4741, 4747, 4782, 4783, 4812, 4924, 4972, 4974, 4979, 4984, 4990, 4991, 5001, 5081, 5097, 5127, 5129, 5142, 5143, 5163, 5172, 5174, 5190, 5192, 5194, 5198, 5202, 5204, 5233, 5234, 5273, 5274, 5277, 5326, 5349, 5353, 5354, 5361, 5364, 5380 a 5383, 5387, 5484, 5496, 5509, 5521, 5536, 5538, 5545, 5548, 5549, 5553, 5556, 5559 a 5563, 5567, 5568, 5570, 5576, 5578, 5579, 5585, 5589 a 5597, 5599, 5601 a 5603, 5605, 5606, 5507, 5610, 5612, 5617, 5618, 5621, 5640, 5644 a 5655, 5657, 5658, 5661, 5663, 5674 a 5677, 5679 a 5685, 5687, 5689 a 5691, 5696 a 5704, 5707 a 5710, 5714, 5716, 5719 a 5721, 5724, 5726, 5727, 5739, 5739, 5740, 5742, 5743, 5748 a 5751, 5756 a 5759, 5762, 5763, 5765 a 5769, 5771, 5773 a 5774, 5777 a 5779, 5785 a 5788, 5793,, 5794, 5797, 5799, 5801 a 5805, 5807, 5808, 5710 a 5812, 5815 a 5819, 5821, 5823 a 5842, 5844 a 5847, 5849, 5850, 5852, 5853, 5855 a 5858, 5860 a 5863, 5869, 5871, 5874 a 5884, 5887 a 5891, 5893, 5894, 5896 a 5898, 5903, 5905 a 5934, 5936 a 5945, 5947, 5948, 5956, 5961 a 5964, 5968, 5969, 5972, 5974, 5983, 5997 a 5999, 6007 a 6009, 6014 a 6016, 6022, 6024, 6056, 6077, 6078, 6215 a 6217, 6219 a 6257, 6264, 6266, 6267, no valor total de €4.000.323,48.

2.1.2. Resumos de tesouraria

DLB N.º 1276/11 | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 23 Agosto de 2011, apresentando um Total de Disponibilidades de €4.970.107,33, sendo de Operações Orçamentais €4.028.431,55 e de Operações de Tesouraria €941.675,78, apenso à presente acta e que dela faz parte integrante (ANEXO B).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

2.1.3. XIII Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano. Ratificação de despacho

DLB N.º 1277/11 | Presente a XIII Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2011 que se consubstancia na 12.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, 12.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e 11.ª Alteração ao Plano Plurianual de Actividades de acordo com as normas 8.3.1. e 8.3.2. do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães e Carlos Vitorino e o voto de abstenção da Senhora Vereadora Isabel Gonçalves, eleitos pelo Partido Social-Democrata, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente de 24 de Agosto de 2011 que autoriza a XIII modificação às grandes Opções do Plano para o presente ano de 2011 com inscrições/reforços, diminuições/anulações no montante de €1.017.700,00 cada, e a XIII ao Orçamento da Despesa, com inscrições/reforços, diminuições/anulações no montante de €1.020.700,00 cada, tal como proposto, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

2.1.4. Anulação da nossa factura n.º 27222/2010

DLB N.º 1278/11 | Na sequência do registo interno n.º 2010/12984, cujo teor corresponde a trabalhos efectuados por esta Câmara Municipal na Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclo de Marrazes, procedeu-se, no final do ano transacto, ao envio para aquela escola da factura n.º 27222/2010, da importância de €1.099,62, para que fosse efectuado o correspondente pagamento.

Em Fevereiro do presente ano, através do envio do ofício n.º 116, de 28 de Janeiro de 2011, o Agrupamento de Escolas de Marrazes procedeu à devolução da referida factura solicitando a correcção da designação da entidade bem como do seu número de contribuinte.

Assim, para que possam proceder ao pagamento da importância acima mencionada deverá previamente anular-se factura n.º 27222/2010, emitida em nome de "Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclo de Marrazes" contribuinte "600042847" e proceder-se à emissão de nova, em nome de "Agrupamento de Escolas de Marrazes, contribuinte n.º 600078094".

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no âmbito da gestão corrente e funcionamento dos serviços do Município, conforme disposto no n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** autorizar a anulação da factura n.º 27222/2010, da importância de €1.099,62 e proceder à emissão de nova factura de igual valor, em nome de Agrupamento de Escolas de Marrazes, contribuinte n.º 600 078 094.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

2.1.5. Anulação da guia de receita n.º 11657

DLB N.º 1279/11 | O trabalhador Horácio de Sousa Santos, Subchefe dos Bombeiros Municipais, possui um telemóvel de serviço, o qual, nos termos do Despacho n.º 5/2010, do Senhor Presidente de Câmara Municipal possuiu um limite máximo mensal global de €10,00.

Após análise das facturas do 1.º trimestre de 2011, verificou-se que o trabalhador ultrapassou o limite máximo mensal global, cujo valor acumulado por excesso, nos três meses, foi de €48,64.

Nos termos do n.º 2 do supra mencionado Despacho, deve o trabalhador ressarcir o Município no montante em excesso, tendo para o efeito sido emitida a guia de receita n.º 11657 pela Divisão Financeira.

No entanto, e considerando que:

1. A central telefónica dos Bombeiros Municipais começou a apresentar problemas durante o ano de 2010, tendo bloqueado várias vezes o equipamento que permitia ligar para os telemóveis. Em 2011, esse equipamento avariou definitivamente, não tendo sido solicitado a sua substituição uma vez que novos equipamentos estavam a ser montados no âmbito do projecto co-financiando "Centro Municipal de Operações de Socorro de Leiria";
2. O telemóvel que estava atribuído ao Chefe de Piquete foi recolhido, uma vez que não fazia parte da lista de telemóveis de serviço;
3. O serviço dos Bombeiros não é previsível, existindo situações urgentes em que pela incapacidade dos meios rádio existe a necessidade de estabelecer contactos via telemóvel;

Propõe-se a anulação da guia de receita n.º 11657, no valor de €48,64.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com a anulação a guia de receita supra mencionada tendo em conta que a ultrapassagem do montante máximo disponível no telemóvel do trabalhador se encontra justificado pelos motivos invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

2.1.6. Fixação da taxa da derrama para 2012

DLB N.º 1280/11 | Retirado.

2.1.7. Fixação das taxas do imposto municipal sobre os imóveis (IMI) para 2012

DLB N.º 1281/11 | Retirado.

2.1.8. Fixação da percentagem de participação no IRS – Imposto sobre Rendimento de Pessoas Singulares dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no território do Município de Leiria para os rendimentos do ano 2012

DLB N.º 1282/11 | Retirado.

2.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Património e Aprovisionamento

2.2.1. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2011 - LOE 2011), e artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março (diploma de execução orçamental para o ano 2011)

DLB N.º 1283/11 | Presente proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando:

As múltiplas interpretações que foram dadas ao artigo 22.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2011 - LOE), que no âmbito dos contratos de aquisição de serviços refere a necessidade de parecer prévio vinculativo do órgão executivo;

A publicação posterior do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março (execução do Orçamento de Estado para 2011), que vem, no seu artigo 69.º definir os contratos de aquisição de serviços dispensados deste tipo de parecer;

As respostas da DGAL – Direcção Geral das Autarquias Locais e da ANMP – Associação Nacional de Municípios de Portugueses às FAQ's (*Frequently Asked Questions)* respeitantes à execução da LOE

para o ano de 2011, que vão no sentido de confirmar a necessidade da emissão desse parecer prévio vinculativo, no que se refere à generalidade dos contratos de aquisição de serviços;

Que a adopção desta doutrina não é legalmente obrigatória, nem a mesma é isenta de dúvidas de natureza técnico-jurídica;

Que, no entanto, é mais seguro, juridicamente, seguir a doutrina emanada da DGAL e da ANMP, nomeadamente, para quem toma decisões no âmbito dos procedimentos concursais;

Assim, propõe-se, por uma questão de cautela e segurança jurídica:

i) Que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente, proceda à emissão do parecer prévio referente aos processos de aquisição de serviços abaixo mencionados, com vista à posterior contratação;

ii) Face à análise das propostas em curso na Divisão de Aprovisionamento e Património, e, não encontrando as mesmas acolhimento nas situações de excepção previstas no artigo 69.º do Decreto-lei 29-A/2011, de 1 de Março, que a Câmara Municipal emita parecer favorável relativamente a todos os processos abaixo indicados, pois estes reúnem os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 3.º do artigo 22.º da Lei 55 - A/2010, de 31 de Dezembro, aplicável por força do n.º 4 do mesmo artigo:

Processo	Objecto da Prestação de Serviços	Valor Estimado (*)	Fundamento/ Enquadramento do parecer
INT 2011/9343	Espectáculo "Contos de Lua Cheia", a realizar dia 17 Setembro	500,00 €	a)
INT 2011/9141	Espectáculo musical " Trio de Daniel Bernardes", a realizar no dia 03 de Setembro - Castelo de Sons	700,00 €	a)
INT 2011/9678	Painel publicitário candidatura "EPA 3 - Requalificação do espaço público da zona alta do Centro Histórico de Leiria"	275,00 €	a)
INT 2011/9669	Painel publicitário candidatura "DC4 - Mercado das Artes/requalificação do Mercado Sant'Ana"	275,00 €	a)
INT 2011/9671	Painel publicitário candidatura "Centro Educativo de Monte Redondo"	275,00 €	a)
INT 2011/9679	Painel publicitário Projecto "P001910 - Reconversão do Convento de Santo Agostinho"	275,00 €	a)
INT 2011/9677	Painel publicitário candidatura "Construção do Centro Cívico e Respectiva Praça Pública".	275,00 €	a)
INT 2011/9605	Impressão de lona para evento denominado "Ecos do Órgão"	50,00 €	a)
INT. 7253/2011	Instalação/reestruturação e manutenção de sistemas de detecção de intrusão em vários edifícios do Município de Leiria	36.500,00 €	a)
INT 9586/2011	Impressão de Imagem de Leiria – impressão a cores em papel fotográfico, 40x30 cm	59,51 €	a)

Nota: Acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

a) Encontram-se reunidos os requisitos do n.º 3, do artigo 22.º da LOE, aplicável por força do n.º 4 do mesmo normativo, porquanto:

i) – Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; está observado o regime legal da aquisição de serviços; o(a) adjudicatário(a) comprovará ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a Segurança Social;

ii) – Confirma-se a dotação orçamental;

iii) – Verifica-se o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º da LOE, na medida em que se trata da celebração de novo contrato, com objecto distinto.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por maioria,** com os votos contra dos Senhores Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães e Carlos Vitorino, eleitos pelo Partido Social-Democrata, emitir parecer prévio vinculativo referente aos processos enunciados, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores **Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães e Carlos Vitorino**, eleitos pelo Partido Social-Democrata, apresentaram uma justificação de voto cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇAO DE VOTO

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal aprove a emissão do parecer prévio vinculativo adjudicação definitiva.

Considerando que a justificação apresentada não se encontra devidamente fundamentada, os Vereadores eleitos pelo PSD votam contra por possível viabilização da aquisição de bens e serviços com os quais não concordam, o que no âmbito do processo de apreciação da proposta de orçamento para 2011 considerámos pouco justificadas o que se traduziu na sua não aprovação, apresentando a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 28.º do Código do Procedimento Administrativo.

Câmara Municipal de Leiria, 30 de Agosto

José Benzinho

Carlos Vitorino

Neusa Magalhães»

2.2.2. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2011 - LOE 2011), e artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março (diploma de execução orçamental para o ano 2011). Ratificação de Despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, atentas as circunstâncias excepcionais e urgentes referentes a alguns processos em curso

DLB N.º 1284/11 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal em 18 de Agosto de 2011, na sequência de uma informação da Divisão de Aprovisionamento e Património (ANEXO C), cujo teor se transcreve: «Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e dou parecer prévio favorável, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro, aos processos de aquisição de serviços supra mencionados, com vista à posterior contratação.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excepcionais e urgentes que as situações em apreço reclamam.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.»

Refira-se que a emissão deste parecer prévio vinculativo tem em vista a aquisição dos seguintes serviços:

["Lavagem de tapete de 2,50 x 5,10 metros; Taxas de revalidação de cartas de condução do averbamento Grupo 2; Reconstrução da vela de um barco de 2 lados, em PVC expandido; Execução de 3 placas douradas para medalhas; Verificação periódica da báscula; Acompanhamento da verificação periódica da báscula pela Direcção Regional do Centro; Impressão de pacote gráfico para a Exposição Roberto Chichorro; Impressão de 1 Placa definitiva e 1 placa comemorativa, no âmbito da candidatura Estrada Atlântica; Execução e aplicação de bloco de pedra calcária, no âmbito da inauguração do troço Praia do Pedrógão - Guarda Norte da Estrada Atlântica; Espectáculo peça de teatro "Trouxa", a realizar no dia 27 Agosto - Praça Viva"].

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por maioria,** com os votos contra dos Senhores Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães e Carlos Vitorino, eleitos pelo Partido Social-Democrata, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 18 de Agosto de 2011, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, tendo em vista a aquisição dos seguintes serviços: *Lavagem de tapete de 2,50 x 5,10 metros; Taxas de revalidação de cartas de condução do averbamento Grupo 2; Reconstrução da vela de um barco de 2 lados, em PVC expandido; Execução de 3 placas douradas para medalhas; Verificação periódica da báscula; Acompanhamento da verificação periódica da báscula pela Direcção Regional do Centro; Impressão de pacote gráfico para a Exposição Roberto Chichorro; Impressão de 1 Placa definitiva e 1 placa comemorativa, no âmbito da candidatura Estrada Atlântica; Execução e aplicação de bloco de pedra calcária, no âmbito da inauguração do troço Praia do Pedrógão - Guarda Norte da Estrada Atlântica; Espectáculo peça de teatro "Trouxa", a realizar no dia 27 Agosto - Praça Viva.*

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores **Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães e Carlos Vitorino**, eleitos pelo Partido Social-Democrata, apresentaram uma justificação de voto cujo teor se transcreve:

«**DECLARAÇAO DE VOTO**

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal aprove ratificação da emissão do parecer prévio vinculativo adjudicação definitiva.

Considerando que a justificação apresentada não se encontra devidamente fundamentada, os Vereadores eleitos pelo PSD votam contra por possível viabilização da aquisição de bens e serviços com os quais não concordam, o que no âmbito do processo de apreciação da proposta de orçamento para 2011 considerámos pouco justificadas o que se traduziu na sua não aprovação, apresentando a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 28.º do Código do Procedimento Administrativo.

Câmara Municipal de Leiria, 30 de Agosto

José Benzinho

Neusa Magalhães

Carlos Vitorino»

2.2.3. Minuta de contrato de arrendamento a celebrar pelo Município de Leiria para realojamento de Acácio Vieira Pereira Viva e família

DLB N.º 1285/11 | Por contrato-promessa outorgado em 29/05/2002, entre o Município de Leiria e Emília Vieira, Rui Viva e mulher, Joaquim Viva e mulher e Acácio Viva e mulher, foi prometido comprar, diversas parcelas de terreno pertença da família Viva, para as obras de remodelação do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, seus acessos e estacionamento.

De acordo com as cláusulas 13.ª e 16.ª do contrato, o Município de Leiria, como forma de compensar as necessárias demolições, reconstruiria duas habitações que entregaria a Acácio Vieira Pereira Viva e mulher e, caso os edifícios não estivessem concluídos aquando da demolição, asseguraria o pagamento de todas as suas despesas de alojamento.

O contrato-promessa foi presente à reunião de Câmara de 16/09/2002, tendo merecido a sua concordância.

Confirmando-se a necessidade de realojamento de Acácio Vieira Pereira Viva e família, foi celebrado em 31/12/2003, um contrato de arrendamento para habitação de duração limitada que tinha como objecto uma fracção autónoma sita na Rua Bárbara Vaz Preto, n.º 18, na Quinta do Cabeço, Leiria.

Em 08/07/2011, a família remeteu exposição exigindo a sua transferência para outra habitação com fundamento nas faltas de condições de habitabilidade do local, que tem provocado o agravamento do estado de saúde de Acácio Viva e sua esposa Isabel Viva, cfr. ENT 2011/14037.

Em deslocação ao local em 05/8/2011, os Serviços de Fiscalização Geral confirmaram as condições muito precárias do local, originando a insalubridade e desconforto pessoal dos seus habitantes.

Considerando que, até à data, não foram ainda cumpridas as promessas constantes do contrato de 2002 relativamente à aquisição dos terrenos propriedade de Acácio Viva e mulher.

Considerando que, até à data, não foram construídas as habitações mencionadas na cláusula 13.ª do contrato-promessa.

Considerando que o Município de Leiria assumiu o compromisso de, até às habitações se encontrarem concluídas, assegurar todas as despesas de alojamento de Acácio Viva e de quem com ele coabite, em local a acordar.

Considerando a informação prestada pelos Serviços de Fiscalização Geral atestando a falta de condições de habitabilidade da fracção tomada de arrendamento em 2003, contrato a que deve ser posto termo.

Considerando que o Município de Leiria deve reconhecer que assiste a Acácio Viva e família, o direito à dignidade e salubridade da habitação onde se encontram realojados em virtude das obras de remodelação do Estádio Magalhães Pessoa, no âmbito do "Euro 2004".

Considerando que a transferência do alojamento para a fracção autónoma designada pela letra "C", correspondente ao primeiro andar esquerdo, sita na Rua Cidade de Halton, lote 10, n.º 65, na Urbanização Quinta do Seixal, freguesia e concelho de Leiria, se encontra disponível para arrendamento e merece a concordância de Acácio e Isabel Viva, cfr. ENTFE 2011/6002.

Considerando que a celebração do contrato de arrendamento se encontra excluída do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado, cfr. alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º.

É apresentada a minuta do "Contrato de Arrendamento Urbano para Habitação com Prazo Certo" e respectivo anexo, a celebrar entre o Município de Leiria e a proprietária do imóvel, Ana Cristina Tomás da Costa Gaspar, para habitação de Acácio Vieira Pereira Viva e Isabel Maria Marques Vieira Viva, que a seguir se transcreve:

"CONTRATO DE ARRENDAMENTO URBANO PARA HABITAÇÃO COM PRAZO CERTO

PRIMEIRO OUTORGANTE: ANA CRISTINA TOMÁS DA COSTA GASPAR, casada com Hilário Manuel Tomás Gaspar, portadora do Cartão do Cidadão n.º 07004485 6 ZZ0, emitido pela República Portuguesa, válido até 28/05/2015, e com o contribuinte fiscal n.º 175 576 580, residente na Rua Fernandes Tomás, n.º 1, Outeiro da Ranha, 3105-404 Vermoil, na qualidade de senhoria.

SEGUNDO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE LEIRIA, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, com o N.I.P.C. 505 181 266, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Miguel de Castro, casado, natural da freguesia de S. João, concelho de Abrantes, portador do bilhete de identidade n.º 561884, emitido em 07/09/2001, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com domicílio profissional no Largo da República, 2414-006 Leiria, no uso dos poderes conferidos pela deliberação de Câmara de ____/____/____, na qualidade de inquilino.

TERCEIRO OUTORGANTE: ACÁCIO VIEIRA PEREIRA VIVA, natural da freguesia e concelho de Leiria, portador do B.I. n.º 4192502, emitido em 19/03/2007 pelo Arquivo de Identificação de Leiria, contribuinte fiscal n.º 120 467 429, casado com Isabel Maria Marques Vieira Viva, na qualidade de beneficiário.

É celebrado o presente contrato de arrendamento, nos termos e com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

A primeira outorgante é dona e legítima possuidora da fracção autónoma designada pela letra "C", referente a um apartamento tipo T3, correspondente ao primeiro andar esquerdo, com uma garagem individual na cave, do prédio urbano em regime de propriedade horizontal, sito na Rua Cidade de Halton, lote 10, n.º 65, Urbanização Quinta do Seixal, freguesia e concelho de Leiria, inscrito na matriz predial urbana da respectiva freguesia sob o artigo 4132/C e descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 1523/Leiria.

SEGUNDA

A primeira outorgante dá de arrendamento ao segundo outorgante, para habitação do terceiro outorgante e respectiva família, a fracção autónoma acima identificada, a qual se encontra mobilada e pronta a ser habitada, conforme inventário dos bens móveis existentes à data da celebração do presente contrato e que constam do anexo ao presente contrato que dele faz parte integrante.

TERCEIRA

A renda inicial anual acordada é de €6.000,00 (seis mil euros), que deverá ser paga pelo segundo outorgante, em duodécimos de €500,00 (quinhentos euros), nos escritórios da Sousa & Tomás – Sociedade de Mediação Imobiliária, Lda., com sede na Avenida Adelino Amaro da Costa, lote 4, loja C.03,

Edifício Portas do Sol, 2415-367 Leiria ou através de transferência bancária para o NIB: 0032 0161 0020 4000 1272 9 do Banco Barclays, até ao dia 8 do mês anterior àquele a que disser respeito.

QUARTA

A renda estipulada será actualizada anualmente de acordo com o coeficiente de actualização constante da portaria publicada para o efeito, ocorrendo a primeira actualização um ano após o início do presente contrato.

QUINTA

O arrendamento é feito pelo prazo de seis anos com início a 1 de Setembro de 2011 e termo a 31 de Agosto de 2017, renovando-se automaticamente no fim do prazo e pelo período de três anos, caso não seja denunciado por qualquer das partes.

SEXTA

A primeira outorgante, querendo denunciar o contrato, deverá fazê-lo mediante carta registada com aviso de recepção a enviar ao segundo outorgante, com um ano de antecedência relativamente ao fim do prazo ou da sua renovação.

SÉTIMA

O segundo outorgante, após seis meses de duração efectiva do contrato, poderá denunciar o arrendamento a todo o tempo, mediante carta registada com aviso de recepção a enviar à primeira outorgante, com a antecedência mínima de noventa dias sobre a data em que se operam os seus efeitos.

OITAVA

As despesas de condomínio ficam a cargo da primeira outorgante.

NONA

Os segundo e terceiro outorgantes obrigam-se a conservar em bom estado, como actualmente se encontram, as instalações de água, luz e sanitárias. Findo o contrato, o segundo e terceiro outorgantes comprometem-se a fazer a entrega do locado nas mesmas condições em que o receberam, fazendo do mesmo uma prudente utilização, sob pena de ser exigido pela primeira outorgante a reparação dos danos causados, ressalvando-se o desgaste resultante do tempo e da normal e prudente utilização do locado.

DÉCIMA

Quaisquer obras ou benfeitorias que o segundo ou terceiro outorgantes venham a fazer no dito local – e que ficam sempre dependentes da prévia autorização escrita da primeira outorgante – ficam pertencentes ao imóvel, não podendo ser levantadas ou demolidas, nem o segundo ou terceiro outorgantes exigir qualquer indemnização, nem alegar direito de retenção.

DÉCIMA PRIMEIRA

O destino da fracção é exclusivamente o de habitação de Acácio Vieira Pereira Viva e respectiva família, sendo que o segundo e terceiro outorgantes não poderão sublocar ou ceder parcialmente ou totalmente o local arrendado, nem destiná-lo a qualquer outro fim sem consentimento escrito da primeira outorgante.

DÉCIMA SEGUNDA

Em tudo o mais não expressamente previsto neste contrato, rege a Lei Geral.

DÉCIMA TERCEIRA

Foi emitida pela Câmara Municipal de Leiria em 04/01/2002, a licença de utilização n.º 4/2002, para a fracção autónoma identificada na cláusula primeira e objecto do contrato.

DÉCIMA QUARTA

O presente contrato é feito em quadruplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante, destinando-se o quarto a ser entregue no Serviço de Finanças respectivo, e é constituído por 4 (quatro) folhas e um anexo de 2 (duas) folhas onde consta o inventário dos bens móveis existentes no locado.

DÉCIMA QUINTA

Por todos os outorgantes foi dito aceitarem o presente contrato, nos termos e com as cláusulas exaradas, pelo que passam a assinar.

Leiria, 1 de Setembro de 2011

A Primeira Outorgante | (Ana Cristina Tomás da Costa Gaspar)

Pel' o Segundo Outorgante | (Raul Castro)

O Terceiro Outorgante | (Acácio Vieira Pereira Viva)

ANEXO

Inventário dos bens existentes na fracção autónoma designada pela letra "C", sita na Rua Cidade de Halton n.º 65, lote 10, 1.º esquerdo, Urbanização Quinta do Seixal, Leiria:

Compartimento	Descrição	Estado de conservação
Quarto 1 (c/ WC)	Cama c/ estrutura de madeira	B
	Colchão	B
	Mesinha c/ estrutura de madeira	B
	Mesinha c/ estrutura de madeira	B
	Cadeira c/ estrutura de madeira e assento estofado e revestido em tecido bege	B
	Cómoda c/ estrutura de madeira	B
	Roupeiro c/ portas de correr	MB
	Cortinados	B
WC (integrado no quarto 1)	Armário c/ estrutura de madeira lacada de cor branco, c/ 3 portas	B
	Espelho	B
Quarto 2	Cama c/ estrutura de madeira	*
	Colchão	B
	Mesinha c/ estrutura de madeira	B
	Mesinha c/ estrutura de madeira	R
	Cómoda c/ estrutura de madeira	B
	Cadeira c/ estrutura de madeira e assento estofado e revestido em tecido bege	B
	Aquecedor a óleo c/ 7 elementos, Rowenta	B
	Relógio de parede, Quartz	B
Quarto 3	Sem recheio	
WC comum	Espelho c/ moldura branca	B
	Aquecedor a óleo c/ 11 elementos, Krainel	R
	Estendal de roupa	B
Sala	Sofá em forma de L	R
	Armário c/ estrutura de madeira, c/ 2 portas e 2 gavetas	B

	Estante de madeira	B
	Armário/estante c/ 2 portas e 2 gavetas	B
	3 Prateleiras de madeira	B
	Mesa c/ estrutura de madeira e tampo de vidro	B
	Televisão CRT, Sanyo	B
	Cortinados	R
	Tábua de passar a ferro	R
Hall	Armário de madeira, c/ 2 gavetas	B
	Espelho c/ moldura de madeira	B
Cozinha	4 Cadeiras, c/ estrutura de madeira e assento estofado em tecido bege	R
	Mesa de madeira, extensível	B
	Frigorífico c/ 2 portas, Iberna	B
	Máquina de lavar loiça, Zanussi	B
	Máquina de lavar roupa, Zanussi	B
	Forno, Indesit	B
	Placa de gás c/ 4 bicos	B
	Exaustor	R
	Esquentador a gás, Vulcano	R

Legenda:

*- Aparentemente, a cama estará em bom estado de conservação, contudo, não se indica qualquer estado por a mesma se encontrar desmontada.

MB – muito bom; B – bom; R – razoável; M – mau.

Nota: A indicação do estado de conservação baseia-se na mera verificação visual dos referidos equipamentos efectuada em 18/08/2011.

Leiria, __ de _____ de 2011

A Primeira Outorgante | (Ana Cristina Tomás da Costa Gaspar)

Pel' o Segundo Outorgante | (Raul Castro)

O Terceiro Outorgante | (Acácio Vieira Pereira Viva)»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas no disposto na alínea d) do n.º 1 e alínea d) do n.º 7, ambas do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do Contrato de Arrendamento Urbano para Habitação com prazo certo e respectivo anexo, a celebrar entre o Município de Leiria e Ana Cristina Tomás da Costa Gaspar, para habitação de Acácio Vieira Pereira Viva e Isabel Maria Marques Vieira.

Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para proceder à sua outorga, em representação do Município de Leiria.

Os valores implicados nestas despesas foram objecto das propostas de cabimento n.ºs 3725/11 e 3767/11.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador José Benzinho** comentou que estava prevista a construção de uma habitação para a família Viva, perguntando qual era o ponto da situação actual.

O Senhor **Director Municipal de Administração**, Gilberto Lopes, informou que era uma situação proveniente de 2002, onde foi celebrado um contrato promessa entre o Município de Leiria e a família Viva, através do qual esta família entregava ao Município terrenos, e em contrapartida o Município entre outras obrigações ficava obrigado a construir habitações. Contudo, o contrato definitivo, ainda, não teve o visto do Tribunal de Contas, pois foi recusado em 2003, quando o mesmo foi submetido a visto prévio.

Mais declarou que para que o Município construa a habitação ainda em falta para a família Viva Acácio Viva, é necessário que, previamente, haja permutas de terrenos entre elementos da família Viva, para que os mesmos sejam inscritos na matriz predial (Finanças) e na Conservatória de Registo Predial, para permitir a construção, que é uma obrigação do Município.

Na última reunião havida no Município de Leiria, duas advogadas da família Viva ficaram de resolver este problema registral, sem o qual o processo não pode avançar.

PONTO TRÊS
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO

3.1. Exercício do direito de preferência. Alienação do imóvel sito na Rua Tenente Valadim, Leiria. Ratificação

DLB N.º 1286/11 | Presente a informação da Divisão de Reabilitação Urbana que se transcreve:

"Trata-se de um pedido efectuado por Maria Alice Júlia de Sousa Ribeiro, contribuinte n.º 152987371, sobre o eventual exercício do direito de preferência por parte do Município relativamente à Alienação do prédio sito na Rua Tenente Valadim em Leiria com o número de matriz 1239, cujo valor da venda é de 200 000 euros, conforme se encontra publicitado no site do programa "Casa Pronta", Anúncio 57174/2011.

O imóvel em causa encontra-se situado na zona especial de protecção do Convento de St. Agostinho e Antigo Seminário, situação em que o Município pode exercer o direito de preferência, conforme o previsto no artigo *37.º do DL 107/2001, 8 de Setembro.*

Após análise da situação do referido prédio, considera-se que este não se encontra em situação que ponha ou venha a por em causa nenhum tipo de intervenção prevista pelo município para o local, pelo que não há interesse na sua aquisição.

Pelo exposto, propõe-se que não seja exercido o Direito de Preferência.

No entanto, e tendo em consideração:

1. *Que segundo o artigo 64.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal;*
2. *Que devido à alienação do imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo " Casa Pronta", cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão posterior a essa data;*

3. *Propõe-se que a decisão seja tomada pelo Sr. Presidente, carecendo de ratificação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro".*

Foi a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, carecendo a mesma de ratificação da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Reabilitação Urbana, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal no sentido do não Exercício do Direito de Preferência pelo Município de Leiria relativamente à alienação do prédio em causa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.2. Exercício do direito de preferência. Alienação da fracção autónoma D pertencente ao imóvel sito na Rua João de Deus n.º 17, 1.º Dt.º, Leiria. Ratificação

DLB N.º 1287/11 | Presente a informação da Divisão de Reabilitação Urbana que se transcreve:

"Trata-se de um pedido efectuado pela requerente Mónica Carreira, contribuinte n.º 236613944, sobre o eventual exercício do direito de preferência por parte do Município relativamente à Alienação da Fracção Autónoma D pertencente ao imóvel sito na Rua João de Deus n.º 17, 1.º Dt.º em Leiria com o número de matriz 4701, cujo valor da venda é de 60 000 euros, conforme se encontra publicitado no site do programa "Casa Pronta", Anúncio n.º 58171/2011.

O imóvel em causa encontra-se abrangido pela Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística da Cidade de Leiria, aplicando-se o preceituado no artigo *7.º do Decreto-Lei n.º 105/96, de 31/07.*

Após análise da situação do referido imóvel, considera-se que não se encontra em situação que ponha ou venha a por em causa nenhum tipo de intervenção prevista pelo município para o local, pelo que não há interesse na sua aquisição.

Pelo exposto, propõe-se que não seja exercido o Direito de Preferência.

No entanto, e tendo em consideração:

1. *Que segundo o artigo 64.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal;*
2. *Que devido à alienação do imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo " Casa Pronta", cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão posterior a essa data;*
3. *Propõe-se que a decisão seja tomada pelo Sr. Presidente, carecendo de ratificação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro".*

Foi a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, carecendo a mesma de ratificação da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Reabilitação Urbana, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal no sentido do não Exercício do Direito de Preferência pelo Município de Leiria relativamente à alienação da fracção em causa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.3. Exercício do direito de preferência. Alienação da fracção autónoma C pertencente ao imóvel sito na Travessa da Tipografia n.º 1.ª, R/C, Leiria. Ratificação

DLB N.º 1288/11 | Presente a informação da Divisão de Reabilitação Urbana que se transcreve:

«Trata-se de um pedido efectuado pela requerente Mónica Carreira, contribuinte n.º 236613944, sobre o eventual exercício do direito de preferência por parte do Município relativamente à Alienação da Fracção Autónoma C pertencente ao imóvel sito na Travessa da Tipografia n.º 1 – A R/C, em Leiria com o número de matriz 386, cujo valor da venda é de 14 000 euros, conforme se encontra publicitado no site do programa "Casa Pronta", Anúncio 59668/2011.

A fracção do imóvel em causa encontra-se localizada no Centro Histórico e abrangida pela Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística da Cidade de Leiria, aplicando-se o preceituado no artigo *7.º do Decreto-Lei n.º 105/96, de 31/07.*

Após análise da situação do referido imóvel, considera-se que não se encontra em situação que ponha ou venha a por em causa nenhum tipo de intervenção prevista pelo município para o local, pelo que não há interesse na sua aquisição.

Pelo exposto, propõe-se que não seja exercido o Direito de Preferência.

No entanto, e tendo em consideração:

1. *Que segundo o artigo 64.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal;*
2. *Que devido à alienação da fracção em causa estar a decorrer no âmbito do processo " Casa Pronta", cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão posterior a essa data;*
3. *Propõe-se que a decisão seja tomada pelo Sr. Presidente, carecendo de ratificação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro".*

Foi a decisão tomada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, carecendo a mesma de ratificação da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Reabilitação Urbana, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal no sentido do não Exercício do Direito de Preferência pelo Município de Leiria relativamente à alienação da fracção em causa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.4. Conversão da Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística da Cidade de Leiria, em Área de Reabilitação Urbana – Programa Estratégico de Reabilitação Urbana

DLB N.º 1289/11 | Presente pelo Departamento de Planeamento e Ordenamento – Divisão de Reabilitação Urbana, a seguinte informação:

1. *Considerando que o novo regime de reabilitação urbana definido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de Outubro contem disposições referentes às áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística – ACRU, criadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 794/76, (Lei dos Solos) que obrigam à conversão dessas áreas em áreas de reabilitação urbana;*
2. *Considerando que o mesmo diploma determina, no n.º 4 do* artigo *78.º que a conversão das áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística deve ocorrer no prazo de dois anos contados da data de entrada em vigor do mesmo, ou seja até 22 de Janeiro de 2012;*
3. *Considerando que o Decreto-Lei n.º 307/2009 prevê que a conversão das áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística em área de reabilitação urbana se faça por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal e que deve incluir a aprovação do respectivo documento de estratégia;*
4. *Que deverá dar-se continuidade ao trabalho elaborado nos últimos anos na ACCRU de Leiria, que contempla a existência de um documento de estratégia (EEE), bem como uma intervenção integrada no território que envolve, para além da reabilitação do edificado, a qualificação das infra-estruturas, dos equipamentos e dos espaços públicos, (PALOR) consubstanciando uma operação de reabilitação urbana sistemática, conforme definida no Decreto-Lei 307/2009;*
5. *Considerando que o referido documento do estudo estratégico da Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística da Cidade de Leiria, designado " Leiria Histórica – uma nova urbanidade" mereceu a aprovação* da Câmara Municipal de Leiria *por deliberação de 20-01-2009;*
6. *Propõe-se, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 78º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, que seja o assunto presente a reunião de Câmara Municipal para que esta se pronuncie sobre a conversão da Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística em área de Reabilitação Urbana e sobre o Respectivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana.*
7. *Caso a Câmara Municipal venha a pronunciar-se favoravelmente, o processo carece do parecer do IHRU – Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, e de ser submetido a discussão pública para a tomada de decisão final pela Assembleia Municipal.*

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe, **deliberou por unanimidade** concordar com a Conversão da Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística da Cidade de Leiria em Área de Reabilitação Urbana e com o respectivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana.

Mais deliberou que seja dado seguimento ao processo nos termos propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO QUATRO

DIVISÃO DE JUVENTUDE E EDUCAÇÃO

4.1. Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos José Saraiva

DLB N.º 1290/11 | Presente correio electrónico da Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos José Saraiva (ENTFE.5251/2011), dando conhecimento do Sarau Cultural de Final do Ano Lectivo e solicitando a cedência gratuita das instalações do Teatro José Lúcio da Silva, para o referido Sarau a realizar no dia 8 de Junho de 2012. Pretende-se com este sarau, não só proporcionar o convívio de todos, professores e alunos, mas também apresentar as actividades realizadas ao longo do ano lectivo.

Atendendo aos motivos já invocados na deliberação referida, o Senhor Vereador Gonçalo Lopes considera ser de interesse municipal a realização deste Sarau e propõe que se cedam gratuitamente as instalações. O Senhor Vereador Gonçalo Lopes considerou esta iniciativa de interesse municipal e autorizou por despacho datado de 22.07.2011, de acordo com a competência que lhe é conferida no n.º 6 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a cedência do Teatro José Lúcio da Silva para o dia indicado, a qual importa em €600,00, atendendo a que estão cumpridas todas as condições exigidas pelas Normas de Controlo Interno, à data da presente deliberação.

A Câmara Municipal, concordando com a informação prestada pela Divisão de Juventude e Educação e atendendo aos fundamentos apresentados na mesma, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência gratuita das instalações do Teatro José Lúcio da Silva à Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos José Saraiva, para a realização do Sarau Cultural de Final do Ano Lectivo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

4.2. Regulamento do Serviço de Componente de Apoio à Família - Pré-Escolar e do Serviço de Refeições no 1.º Ciclo do Ensino Básico, de Gestão directa do Município de Leiria

DLB N.º 1291/11 | Presente o processo relativo ao Projecto de Regulamento de Serviço de Componente de Apoio à Família - Pré-escolar e do Serviço de Refeições no 1.º ciclo do Ensino Básico, de gestão directa do Município de Leiria, publicitado através do Edital n.º 67/2011, publicado no jornal Diário de Leiria n.º 4.219, de 1 de Agosto de 2011, e no jornal Região de Leiria n.º 3880, de 29 de Julho de 2011 e, ainda, afixado no edifício sede do Município de Leiria.

Este projecto de regulamento foi objecto de apreciação pública pelo prazo de 30 dias, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido recolhidas, durante este período, sugestões apresentadas pelos diversos parceiros educativos nas reuniões preparatórias de arranque do ano lectivo, bem como pelos diversos serviços do Município.

A Câmara Municipal, depois de analisar o Projecto de Regulamento de Serviço de Componente de Apoio à Família - Pré-escolar e do Serviço de Refeições no 1.º ciclo do Ensino Básico, de Gestão Directa do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** proceder à alteração da redacção dos artigos 4.º, do n.º 2 do 7.º, dos n.º 1 e n.º 2 do 11.º, do n.º 1 e n.º 2 do 14.º, do 15.º e do n.º 1, 2 e 3 do 18.º e aditar o n.º 4 a este último, da forma como se segue:

«**Artigo 4.º**

[...]

As competências que nos termos dos artigos 8.º; 12.º; n.º 3 do 14.º; n.º 1 e 2 do 20.º, estão cometidas à Câmara Municipal de Leiria podem ser delegadas no Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de subdelegação deste nos vereadores, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 7.º

[...]

1–.....

2 - As crianças que frequentam a educação pré-escolar e que estão inscritas no Serviço CAF encontram-se abrangidas pelo seguro escolar, nos termos do Decreto-Lei n.º 35/90, de 25 de Janeiro e da Portaria n.º 413/99, de 8 de Junho.

Artigo 11.º

[...]

1 – O Serviço RE destina-se aos alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho de Leiria, desde que reúnam as condições materiais indispensáveis ao seu funcionamento.

2 - Os alunos que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho de Leiria e que estão inscritos no Serviço RE encontram-se abrangidos pelo seguro escolar, nos termos do Decreto-Lei n.º 35/90, de 25 de Janeiro e da Portaria n.º 413/99, de 8 de Junho.

Artigo 14.º

[...]

1 - Os destinatários podem beneficiar do Serviço CAF e do Serviço RE, desde que os pais e encarregados de educação manifestem o seu interesse, mediante preenchimento da ficha de inscrição disponível nos respectivos estabelecimentos de ensino.

2 - As fichas de inscrição devem ser preenchidas e entregues nas escolas até ao dia em que se inicie o ano lectivo, para todos os alunos que queiram beneficiar do serviço durante todo o ano lectivo.

3 - .....

Artigo 15.º

Inscrições pontuais do Serviço CAF e do Serviço RE

As inscrições pontuais do Serviço CAF e do Serviço RE devem ser efectuadas nas escolas, junto do pessoal a estes afectos, até às 12:00 horas do dia imediatamente anterior àquele a que disser respeito, mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

Artigo 18.º

[...]

1 – O pagamento do Serviço CAF e do Serviço RE é mensal e antecipado, devendo ser efectuado entre o dia 1 e 8 do respectivo mês.

2 – Caso o dia 8 coincida com o fim-de-semana ou feriado, o pagamento deverá ser efectuado até ao dia útil imediatamente a seguir.

3 – Os acertos de pagamentos na modalidade de actividades de animação sócio-educativa são efectuados no mês seguinte àquele a que disser respeito, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 19.º do presente Regulamento.

4 - O pagamento é efectuado preferencialmente por transferência bancária ou em numerário, junto dos serviços municipais ou na entidade em quem a Câmara Municipal delegar, dentro dos horários definidos para o efeito.»

Deliberou ainda, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, na alínea d) do n.º 4 e alínea a) do n.º 7, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e das alíneas b) e d) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, **aprovar** o Regulamento de Serviço de Componente de Apoio à Família - Pré-escolar e do Serviço de Refeições no 1.º ciclo do Ensino Básico, de gestão directa do Município de Leiria, coincidente com o Projecto do mesmo, publicitado através do Edital n.º 67/2011, publicado no jornal Diário de Leiria n.º 4.219, de 1 de Agosto de 2011, e no jornal Região de Leiria n.º 3880, de 29 de Julho de 2011 e, ainda, afixado no edifício sede do Município de Leiria, o qual foi sujeito a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e lhe foram introduzidas as alterações constantes da presente deliberação, passando o mesmo a ter a seguinte redacção final:

"**REGULAMENTO DO SERVIÇO DE COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA - PRÉ-ESCOLAR E DO SERVIÇO DE REFEIÇÕES NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, DE GESTÃO DIRECTA DO MUNICÍPIO DE LEIRIA**

PREÂMBULO

Considerando que do vasto leque de atribuições que presentemente se encontram confiadas aos órgãos municipais em matéria de educação e acção social, fazem parte as relativas ao apoio às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, ao desenvolvimento de actividades complementares de acção educativa na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico e à gestão dos refeitórios dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, conforme se alcança da leitura do disposto nas alínea b) e d) do n.º 3 do artigo 19.º, no que toca à rede pública escolar, e no n.º 1 do artigo 23.º, no que concerne à acção social, ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, e, ainda, da leitura do preceituado na alínea d) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que estabelece o regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e da freguesias, assim como as respectivas competências.

Considerando que o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, regulamentado pelo Despacho n.º 18987/2009, de 17 de Agosto, para além de definir o modelo de financiamento aos Municípios, visa garantir a todas as crianças que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico o acesso a uma refeição equilibrada.

Considerando que a Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro, lei-quadro que consagra o ordenamento jurídico da educação pré-escolar, na sequência dos princípios definidos na Lei de Bases do Sistema Educativo, define estabelecimento da educação pré-escolar como uma instituição que presta serviços vocacionados para o desenvolvimento da criança, proporcionando-lhe actividades educativas e actividades de apoio à família.

Considerando que, neste sentido, foi integrado na rede de educação pré-escolar do concelho de Leiria um serviço de apoio à família que proporciona, em função das necessidades das famílias e das possibilidades do meio, o fornecimento de refeições e a realização de actividades de animação sócio-educativas, antes e

depois do trabalho curricular e nas interrupções lectivas, ao qual foi atribuída a designação de *Componente de Apoio à Família* (CAF).

Considerando que estes serviços são promovidos pelo Município de Leiria, em conjunto com as freguesias, com as associações de pais e outros parceiros educativos, como forma de partilha de responsabilidades com os agrupamentos de escolas, educadores, professores e comunidade educativa e de organização de ofertas diversificadas em função das necessidades das famílias.

Considerando que a comparticipação destes serviços pelos pais e encarregados de educação que deles beneficiem se encontra prevista no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho, torna-se necessário elaborar um instrumento de regulamentação que defina as condições gerais de funcionamento destes serviços, bem como a respectiva comparticipação familiar.

Considerando os contributos apresentados pelos diversos parceiros educativos nas reuniões preparatórias de arranque do ano lectivo; Considerando outros contributos apresentados pelos diversos serviços do Município, no período de apreciação pública do projecto de Regulamento de Serviço do Componente de Apoio à Família - Pré-escolar e do Serviço de Refeições no 1.º ciclo do Ensino Básico, de Gestão Directa do Município de Leiria, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo;

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, na alínea d) do n.º 4 e alínea a) do n.º 7, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e das alíneas b) e d) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal de Leiria aprova o Regulamento de Serviço de Componente de Apoio à Família - Pré-escolar e do Serviço de Refeições no 1.º ciclo do Ensino Básico, de gestão directa do Município de Leiria, cujo projecto, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, foi sujeito a apreciação pública, por um período de trinta dias a contar da sua publicitação através do Edital n.º 67/2011, publicado no jornal Diário de Leiria n.º 4.219, de 1 de Agosto de 2011, e no jornal Região de Leiria n.º 3880, de 29 de Julho de 2011 e, ainda, afixado no edifício sede do Município de Leiria.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento estabelece as normas a que obedecem o serviço de componente de apoio à família - pré-escolar e o serviço de refeições escolares no 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho de Leiria, doravante designados por “Serviço CAF” e por “Serviço RE”, respectivamente, da gestão directa do Município de Leiria, e uniformiza as regras e condições gerais do seu funcionamento.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

Este regulamento aplica-se a todos os pais e encarregados de educação de crianças que beneficiem do Serviço CAF nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do Serviço RE no 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho de Leiria, geridos directamente pelo Município de Leiria.

Artigo 3.º

Gestão partilhada da CAF e do RE

A gestão do Serviço CAF nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do Serviço RE no 1.º ciclo do ensino básico pode ser partilhada com as freguesias, as associações de pais, ou outras entidades parceiras, doravante designadas "entidades gestoras", mediante a celebração do protocolo de colaboração a estabelecer entre as partes, sendo sempre supervisionada pelos respectivos agrupamentos de escolas.

Artigo 4.º

Competências

As competências que nos termos dos artigos 8.º; 12.º; n.º 3 do 14.º; n.º 1 e 2 do 20.º, estão cometidas à Câmara Municipal de Lei podem ser delegadas no Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de subdelegação deste nos vereadores, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

CAPÍTULO II

Do serviço da componente de apoio à família - pré-escolar

Artigo 5.º

Serviço CAF

Nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do concelho de Leiria, o Serviço CAF compreende as modalidades de actividades de animação sócio-educativa e de fornecimento de refeições.

Artigo 6.º

Actividades de animação sócio-educativa

1 - As actividades de animação sócio-educativa visam permitir a concretização do conceito de *escola a tempo inteiro*, adaptando os tempos de permanência das crianças nos jardins-de-infância às necessidades das famílias e garantindo ofertas pedagogicamente ricas e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas.

2 - As actividades de animação sócio-educativas são desenvolvidas em estreita articulação com a componente educativa nos estabelecimentos de educação pré-escolar, devendo estar enquadradas no plano de actividades destes e dos respectivos agrupamentos de escolas.

3 - A planificação das actividades de animação sócio-educativas envolve os agrupamentos de escolas e educadores titulares de grupo, tendo em conta os recursos humanos e técnico-pedagógicos disponibilizados pelo Município de Leiria, bem como os espaços existentes no estabelecimento de educação pré-escolar ou os espaços adaptados para a prática desta componente sócio-educativa.

4 - A supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das actividades de animação sócio-educativas são da competência dos Agrupamentos de Escolas.

Artigo 7.º

Destinatários do Serviço CAF

1 – O Serviço CAF destina-se a todas as crianças que frequentam estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do concelho de Leiria, desde que reúnam as condições materiais indispensáveis ao seu funcionamento.

2 - As crianças que frequentam a educação pré-escolar e que estão inscritas no Serviço CAF encontram-se abrangidas pelo seguro escolar, nos termos do Decreto-Lei n.º 35/90, de 25 de Janeiro e da Portaria n.º 413/99, de 8 de Junho.

Artigo 8.º

Gestão do Serviço CAF

Compete à Câmara Municipal de Leiria a gestão e o controlo directo do Serviço CAF.

Artigo 9.º

Horário de funcionamento do Serviço CAF

1 – O Serviço CAF funciona durante todo o ano, com excepção do mês de Agosto, sempre de acordo com as necessidades familiares.

2 – O Serviço CAF funciona ainda durante as interrupções lectivas e nas ausências das educadoras, através da realização de actividades de animação sócio-cultural, dentro do horário funcionamento dos jardins-de-infância.

3 – Para além da actividade lectiva, cada criança só poderá beneficiar do Serviço CAF, durante o tempo estritamente necessário face às necessidades da família.

Capítulo III

Do Serviço de Refeições Escolares no 1.º ciclo do ensino básico

Artigo 10.º

Serviço RE

Nos estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho de Leiria, o Serviço RE compreende o fornecimento de refeições nas escolas ou nos refeitórios disponibilizados pelo Município de Leiria.

Artigo 11.º

Destinatários do Serviço RE

1 – O Serviço RE destina-se aos alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho de Leiria, desde que reúnam as condições materiais indispensáveis ao seu funcionamento.

2 - Os alunos que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho de Leiria e que estão inscritos no Serviço RE encontram-se abrangidos pelo seguro escolar, nos termos do Decreto-Lei n.º 35/90, de 25 de Janeiro e da Portaria n.º 413/99, de 8 de Junho.

Artigo 12.º

Gestão do Serviço RE

1 - Compete à Câmara Municipal de Leiria a gestão e o controlo directo do Serviço RE.

2 – O funcionamento do Serviço RE é definido no início de cada ano lectivo pela Câmara Municipal de Leiria, ouvidos os agrupamentos de escolas, associações de pais e demais parceiros educativos.

3 - Caso o número de alunos ou as condições físicas dos estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública tornem inviável a existência de um refeitório escolar, podem ser utilizados refeitórios de outros estabelecimentos de ensino ou outros espaços adaptados a este serviço.

4 - As ementas serão afixadas semanalmente nos estabelecimentos de ensino, em local visível, com a antecedência mínima de dois dias seguidos.

Artigo 13.º

Horário de funcionamento do Serviço RE

1 - O Serviço RE funcionará exclusivamente durante o período de actividade lectiva, salvo nos casos em que A Câmara Municipal de Leiria aprove o seu prolongamento, após solicitação fundamentada dos parceiros locais.

2 - O horário de funcionamento do Serviço RE é definido de acordo com os horários dos estabelecimentos de ensino do 1.º Ciclo da rede pública e com a disponibilidade dos espaços de refeitório.

CAPÍTULO IV

Do pagamento do Serviço CAF e do Serviço RE

Artigo 14.º

Inscrições no Serviço CAF e no Serviço RE

1 - Os destinatários podem beneficiar do Serviço CAF e do Serviço RE, desde que os pais e encarregados de educação manifestem o seu interesse, mediante preenchimento da ficha de inscrição disponível nos respectivos estabelecimentos de ensino.

2 - As fichas de inscrição devem ser preenchidas e entregues nas escolas até ao dia em que se inicie o ano lectivo, para todos os alunos que queiram beneficiar do serviço durante todo o ano lectivo.

3 - As fichas de inscrição entregues depois da data fixada no número anterior serão analisadas pelA Câmara Municipal de Leiria, tendo em conta as vagas existentes.

Artigo 15.º

Inscrições pontuais do Serviço CAF e do Serviço RE

As inscrições pontuais do Serviço CAF e do Serviço RE devem ser efectuadas nas escolas, junto do pessoal a estes afecto, até às 12:00 horas do dia imediatamente anterior àquele a que disser respeito, mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

Artigo 16.º

Faltas ao Serviço CAF e ao Serviço RE

1 - As faltas ao Serviço CAF, na modalidade de fornecimento de refeições, e ao Serviço RE devem ser sempre comunicadas pelos pais ou encarregados de educação do beneficiário, até às 12:00 horas do dia anterior, à entidade fornecedora ou gestora do serviço.

2 - As faltas ao Serviço CAF, na modalidade de fornecimento de refeições e ao Serviço RE, que não respeitem o prazo fixado no número anterior, serão contabilizadas como refeições efectivamente prestadas.

Artigo 17.º

Comparticipação familiar

1 - O valor a pagar por cada beneficiário pelo Serviço CAF, na sua modalidade de actividades de animação sócio-educativa, é determinado anualmente pela Câmara Municipal de Leiria, não podendo exceder o custo do serviço fixado para essas actividades.

2 - O valor a pagar pelo Serviço CAF, na modalidade de actividades de animação sócio-educativa, requisitado pontualmente, será calculado de acordo com a fórmula prevista no n.º 2 do artigo 19.º do presente regulamento.

3 - O valor das refeições do Serviço CAF, na modalidade de fornecimento de refeições e do Serviço RE a pagar por cada beneficiário é definido anualmente por diploma legal e comunicado pelo Município de Leiria às entidades gestoras e famílias, no início de cada ano lectivo, tendo tem em conta os respectivos escalões de acção social escolar.

4 - Nas situações em que dois ou mais irmãos sejam beneficiários do Serviço CAF na modalidade de actividades de animação sócio-educativa, o valor mensal a pagar por cada um corresponde a 75% do valor definido para o respectivo escalão de acção social escolar.

Artigo 18.º

Prazo de Pagamentos do Serviço CAF e do Serviço RE

1 – O pagamento do Serviço CAF e do Serviço RE é mensal e antecipado, devendo ser efectuado entre o dia 1 e 8 do respectivo mês.

2 – Caso o dia 8 coincida com o fim-de-semana ou feriado, o pagamento deverá ser efectuado até ao dia útil imediatamente a seguir.

3 – Os acertos de pagamentos na modalidade de actividades de animação sócio-educativa são efectuados no mês seguinte àquele a que disser respeito, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 19.º do presente Regulamento.

4 - O pagamento é efectuado preferencialmente por transferência bancária ou em numerário, junto dos serviços municipais ou na entidade em quem a Câmara Municipal delegar, dentro dos horários definidos para o efeito.»

Artigo 19.º

Restituições de pagamentos

1 – Há lugar à restituição do pagamento pelo Serviço CAF, na modalidade de actividades de animação sócio-educativa, nas seguintes condições:

a) Se o período de ausência do beneficiário for igual ou superior a cinco dias úteis consecutivos, desde que devidamente comunicados pelo respectivo encarregado de educação ao pessoal afecto ao Serviço CAF;

b) Se, por motivos alheios ao Município de Leiria não for prestado o Serviço CAF, na modalidade de actividades de animação sócio-educativa, por um período igual ou superior a cinco dias consecutivos.

2 – A restituição do pagamento pelo Serviço CAF, na modalidade de actividades de animação sócio-educativa, é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

X= (M/D) x N

Sendo:

X = valor da comparticipação familiar por aplicação de dedução

M = comparticipação familiar mensal

D = número de dias úteis do mês

N = número de dias de frequência

3 – Não há lugar à restituição do pagamento pelo Serviço CAF, na modalidade de actividades de animação sócio-educativa, sempre que os pais ou encarregados de educação não hajam comunicado a falta do beneficiário até ao dia anterior à prestação do mesmo.

4 - Os dias feriados não dão direito a restituição do pagamento pelo Serviço CAF, na modalidade de actividades de animação sócio-educativa.

Artigo 20.º

Suspensão do Serviço CAF e do Serviço RE

1 – Constitui causa de suspensão do Serviço CAF e do Serviço RE, a falta de pagamento do Serviço CAF e do Serviço RE sem justificação considerada válida pela Câmara Municipal de Leiria.

2 - A decisão de suspensão do Serviço CAF e do Serviço RE é da competência da Câmara Municipal de Leiria e será sempre precedida da audiência escrita dos pais e encarregados de educação, nos termos do disposto no artigo 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo.

4 - A obrigação de pagar o Serviço CAF e o Serviço RE persiste ainda que, futuramente, o encarregado de educação deixe de requerer o serviço.

Artigo 21.º

Desistência

1 - A comunicação da desistência do Serviço CAF, em qualquer das suas modalidades, ou do Serviço RE deve ser efectuada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a antecedência mínima de 5 dias.

2 - Enquanto não for formalizada a desistência, o pagamento dos serviços a que se refere o n.º 1 continuará a ser devido.

CAPÍTULO V

Controlo e Monitorização

Artigo 22.º

Fiscalização

1 – A fiscalização do cumprimento das normas constantes do presente regulamento compete ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com faculdade de delegação em qualquer dos vereadores.

2 – No exercício da sua actividade de fiscalização, o Presidente da Câmara Municipal de Leiria é auxiliado por trabalhadores municipais com formação adequada.

Artigo 23.º

Controlo e monitorização

1 - Para efeitos do disposto no artigo anterior, as acções de fiscalização ocorrerão obrigatoriamente com periodicidade semestral.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, as acções de fiscalização poderão ocorrer sempre que motivos ponderosos assim o exijam.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 24.º

Dúvidas e omissões

1 - Todas as dúvidas que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

2 – As omissões que eventualmente possam surgir neste regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no 7.º dia seguinte ao da sua publicação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”

Mais deliberou que à presente deliberação fosse dada publicidade nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, através de Edital a afixar nos lugares de estilo e em dois jornais editados na área do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

4.3. Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º Ciclo e Componente de Apoio à Família do Pré-Escolar. Transferência de apoios. Ano Lectivo 2011/2012

DLB N.º 1292/11 | Presente proposta do Senhor Vereador Gonçalo Lopes, com o seguinte teor:

Considerando que na reunião de Câmara de 30 de Setembro de 2007, foi deliberado autorizar a transferência regular e sistemática de verbas para as entidades parceiras dos respectivos programas;

Considerando os encargos diários assumidos por estas entidades com o funcionamento dos programas (Freguesias, Associações de Pais e Encarregados de Educação, Agrupamentos de Escolas e outras instituições);

Considerando a necessidade de garantir um apoio regular e sistemático para que as diversas entidades possam assegurar o normal funcionamento dos programas;

No sentido de agilizar procedimentos, e em resultado da experiência de anos anteriores, propõe-se:

a) Transferência mensal de verbas para as entidades parceiras, de acordo com os valores constantes no documento anexo ao presente verbete;
b) Envio dos mapas mensais de frequência e respectivos documentos de despesa, por parte de cada entidade;
c) Apresentação, pelos serviços de educação aos serviços financeiros, da lista de transferência de acertos final, em função dos valores e documentos comprovativos de despesa apresentados e validados.

Programa CAF – Pré-escolar 2011/2012			
Entidades	**Código**	**2011**	**Proposta de Cabimento**
Associações de Pais	2011 A 32	€166.846,79	3780
Juntas de Freguesia	2011 A 30	€142.953,91	3784
Outras Entidades	2011 A 33	€97.193,14	3785

Programa de Fornecimento de Refeições Escolares – 1.º ciclo 2011/2012			
Entidades	**Código**	**2011**	**Proposta de Cabimento**
Associações de Pais	2011 A 37	€106.602,57	3786
Juntas de Freguesia	2011 A 35	€155.438,48	3787
Agrupamentos de Escolas	2011 A 36	€24.061,39	3788
Outras Entidades	2011A39	€39.150,56	3789

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea d) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea l) do n.º 1, conjugada com a alínea d) do n.º 4, ambas do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta e autorizar a transferência regular e sistemática

das verbas para as Juntas de Freguesia, Associações de Pais, Agrupamentos de Escolas, IPSS e outras entidades parceiras, conforme apresentado em anexo.

Mais deliberou que a transferência final, com respectivos acertos, se efectue após apresentação dos documentos comprovativos de despesa e informação dos Serviços da Educação aos Serviços Financeiros.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO CINCO
DIVISÃO DE CULTURA

5.1. Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Cercilei - Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Leiria, CRL

DLB N.º 1293/11 | Presente um pedido da Cercilei - Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Leiria, CRL (ENTFE.6035/2011) solicitando a cedência gratuita das instalações do Teatro José Lúcio da Silva, para levar a efeito no dia 1 de Outubro, pelas 21h00min, um espectáculo intitulado "O Canto Lírico", cuja finalidade é a de angariação de fundos, como forma de colmatar as grandes dificuldades económicas com que se debate a instituição.

Considerando:

- Que se trata de uma Cooperativa de Utilidade Pública de Leiria, fundada em 1976, que tem como missão capital promover a educação, reabilitação e inclusão sócio-profissional da pessoa com deficiência;
- O facto de ser referido que todos os actores envolvidos neste espectáculo são do Distrito de Leiria e amadores;
- Que a Divisão de Assuntos Sociais comunicou à DIC, ser detentora de todos os documentos legalmente exigidos, estando assim cumpridas as condicionantes impostas pela Norma de Controlo Interno;
- O despacho exarado pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, datado de 11 de Julho de 2011 segundo o qual, os processos de instrução das cedências e respectivas deliberações são preparados pela DIC autorizando as mesmas;
- O despacho do Senhor Vereador Gonçalo Lopes, datado de 17 de Agosto de 2011, que propõe esta cedência gratuita do Teatro José Lúcio da Silva para o dia solicitado.

Estando assim reunidas as condições para ser presente este pedido de autorização, propõe-se a cedência gratuita das instalações do Teatro José Lúcio da Silva para o dia 1 de Outubro, a qual importa em €1.200,00, devendo a Cercilei - Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Leiria, CRL apresentar à Divisão de Assuntos Sociais, até à data da presente deliberação, documentos comprovativos da regularização da situação tributária e contributiva a emitir pela Direcção Geral dos Impostos e Segurança Social, dando cumprimento às recentes exigências impostas pela Norma de Controlo Interno.

A Câmara Municipal, concordando com a informação acima referida e, atendendo aos fundamentos apresentados na mesma, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 1 do

artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência gratuita das instalações do Teatro José Lúcio da Silva no dia 1 de Outubro à Cercilei - Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Leiria, CRL para a realização de um espectáculo de angariação de fundos que inclui "O Canto lírico", devendo apresentar todos os documentos enunciados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.2. Cedência do Teatro Miguel Franco à Associação Novo Olhar

DLB N.º 1294/11 | Presente um pedido da Associação Novo Olhar (ENTFE.5970/2011) solicitando a cedência gratuita das instalações do Teatro Miguel Franco para levar a efeito no dia 27 de Setembro pelas 22horas, uma mostra de curtas-metragens relacionadas com o trabalho de proximidade que é desenvolvido no âmbito da Minimização de Danos e Redução de Riscos, do projecto Equipas de Rua FOCUS, de que o Município de Leiria é parceiro.

Considerando:

- Que se trata de uma Associação sem fins lucrativos, constituída desde 1994 e que evidencia com objectivo capital, a promoção e protecção da saúde através da prestação de cuidados de saúde pública e de reabilitação;
- Que a Divisão de Assuntos Sociais comunicou à DIC, ser detentora de todos os documentos legalmente exigidos, estando assim cumpridas as condicionantes impostas pela Norma de Controlo Interno;
- O despacho do Senhor Vereador Gonçalo Lopes, datado de 25 de Julho de 2011 que propõe esta cedência gratuita do Teatro Miguel Franco, para o dia solicitado.

Estando assim reunidas as condições para ser presente a reunião de Câmara Municipal este pedido de autorização, propõe-se a cedência gratuita das instalações do Teatro Miguel Franco, para o dia 27 de Setembro, a qual importa no valor €180,00, devendo a Associação Novo Olhar apresentar à Divisão de Assuntos Sociais, até à data da presente deliberação, documentos comprovativos da regularização da situação tributária e contributiva a emitir pela Direcção Geral dos Impostos e Segurança Social, dando cumprimento às recentes exigências impostas pela Norma de Controlo Interno.

A Câmara Municipal, concordando com a informação acima referida e, atendendo aos fundamentos apresentados na mesma, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência gratuita das instalações do Teatro Miguel Franco no dia 27 de Setembro à Associação Novo Olhar para a realização de uma mostra de curtas-metragens relacionadas com o trabalho de proximidade que é desenvolvido no âmbito da Minimização de Danos e Redução de Riscos, do projecto Equipas de Rua FOCUS, de que o Município de Leiria é parceiro, devendo apresentar os documentos enunciados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.3. Cedências do Teatro Miguel Franco à Hábitos em Mutação – Associação Cultural

DLB N.º 1295/11 | Presente um processo a dar conhecimento da formação de uma nova associação, sediada em Leiria, denominada Hábitos em Mutação – Associação Cultural (ENTFE.5969/2011).

Esta Associação tem por objectivo a divulgação de novas tendências artísticas, da criatividade e da inovação, e potenciar dinâmicas de apropriação aos equipamentos culturais e vivências conjuntas da cidade, com particular enfoque nos serviços educativos, formação, organização de eventos culturais com base nas filosofias da cidade criativa e desenvolvimento sustentável.

Como início da sua actividade, a Associação Hábitos em Mutação apresentou um projecto inovador, intitulado "Metamorfose", composto por um ciclo de concertos comentados, designado por "As paredes têm ouvido?". Para este ciclo, são convidadas formações e músicos do panorama nacional, cuja vertente é a de apresentação de espectáculos interactivos que promovem o diálogo com o público. Para o efeito, solicitam a cedência gratuita das instalações do Teatro Miguel Franco nos dias 9 de Setembro, 14 de Outubro, 11 de Novembro e 8 de Dezembro, correspondentes às segundas sextas-feiras de cada mês e que dão nome ao projecto.

Considerando:

- O constante no ponto 15.1 da Norma de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco que prevê cedência gratuita ao associativismo local;
- Que o despacho do Senhor Vereador Gonçalo Lopes, datado de 17.08.2011, propõe a cedência solicitada, porquanto se trata de uma associação muito recente que não dispõe de meios próprios, sendo ainda que associações deste tipo movimentam as forças culturais, especialmente as camadas juvenis, auxiliam a criação de novos públicos, divulgam as artes performativas e complementam a programação do Espaço Cultural a custos reduzidos, solicita-se a cedência gratuita do Teatro Miguel Franco à Hábitos em Mutação – Associação Cultural para os dias indicados, que importarão no valor total de €720,00, com bilheteira a reverter a favor da associação, devendo ser dado cumprimento a todas as condições exigidas pela Norma de Controlo Interno, à data da presente deliberação e que já lhes foram transmitidas com a devida antecedência.

A Câmara Municipal, concordando com a informação acima referida e, atendendo aos fundamentos apresentados na mesma, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência gratuita das instalações do Teatro Miguel Franco à Hábitos em Mutação – Associação Cultural, para a realização do projecto "Metamorfose", nos dias 9 de Setembro, 14 de Outubro, 11 de Novembro e 8 de Dezembro, nas condições referidas, ao abrigo do constante no ponto 15.1 da Norma de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, devendo dar cumprimento ao constante na Norma de Controlo Interno, à data da presente deliberação e que já lhes foi transmitido com a devida antecedência.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.4. Requisição de agenda cultural. Estorno de verba

DLB N.º 1296/11 | Presente uma informação da Divisão de Cultura do seguinte teor:

Através da requisição interna nº 35/2011, de 7 de Fevereiro, procedeu a Divisão de Cultura ao registo do pedido de requisição para a impressão da agenda de divulgação cultural do Teatro José Lúcio da Silva e do Teatro Miguel Franco, prazo considerado suficiente para que a mesma pudesse ser impressa e distribuída em tempo útil, de forma a divulgar a programação cultural referente aos meses de Abril a Julho.

Contudo, verificou-se posteriormente, que o respectivo procedimento administrativo teve um prazo que excedeu o tempo considerado necessário e razoável, para que a gráfica a quem foi adjudicada a execução procedesse à entrega do produto final.

Neste contexto, ultrapassado que foi o prazo necessário para o fornecimento do serviço em causa, não se justificava a realização da despesa prevista, motivo pelo qual se propõe o estorno do PRC, de acordo com os dados referidos.

Entidade	NTE	Registo	Valor em €
Gráfica da Batalha	213/2011	1562/2011	3.490,00+IVA

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação da Divisão de Cultura e atendendo que não foram reunidos os requisitos que estiveram no pressuposto da requisição da prestação do serviço referido, não se justificando a despesa prevista, por extemporânea, **deliberou por unanimidade** autorizar o estorno da verba correspondente, dando conhecimento à Divisão Financeira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO SEIS

DIVISÃO DE MUSEUS, PATRIMÓNIO E BIBLIOTECAS

6.1. Cedência das instalações do Castelo de Leiria. Jantar de Encerramento das V Jornadas do Núcleo de Estudos das Doenças do Fígado, da Sociedade Portuguesa de Medicina Interna

DLB N.º 1297/11 | Presente um pedido da Comissão Organizadora das V Jornadas do Núcleo de Estudos das Doenças do Fígado, da Sociedade Portuguesa de Medicina Interna (Ent. 8600/2011) a solicitar a cedência das instalações do Castelo de Leiria, para realização do Jantar de Encerramento, no dia 30 de Setembro de 2011.

A Sociedade Portuguesa de Medicina Interna (SPMI) é actualmente uma das maiores sociedades médicas portuguesas e as Jornadas do Núcleo de Estudos das Doenças do Fígado são um evento de âmbito nacional, que promove o encontro de todos quantos se dedicam à Medicina Interna.

Leiria, pela primeira vez, será o palco desta iniciativa que terá lugar no *Palace* Hotel Monte Real, de 30 de Setembro a 1 de Outubro de 2011.

Considerando que este evento se destina a promover as potencialidades regionais através da participação de inúmeros especialistas médicos.

De acordo com o solicitado, e pelo alcance e interesse da iniciativa, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria coopere na sua realização, assegurando o apoio logístico necessário, designadamente:

a) Cedência gratuita do Castelo, sem encargos para os requerentes, no dia 30 de Setembro, das 20h00 às 00h00. Esta cedência tem um valor total estimado de €60,00, pelo tempo de utilização do Monumento;
b) Disponibilização de quadro eléctrico, incluindo os respectivos consumos;
a) Serviço de 1 segurança, à entrada do Castelo, já previsto no pacote de horas para serviços pontuais à empresa "Comansegur", com o custo total de €45,00 (entre as 20h00 e as 01h00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
b) Cedência de material de apoio: mesas de banquete e cadeiras (aproximadamente para 120 pessoas), estrados para pequeno apontamento musical do Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes.
c) O espaço cedido inclui, exclusivamente, o espaço exterior ao salão, o acesso ao WC interior, nos Paços Novos;
d) Apoio logístico na preparação dos espaços para a realização das actividades, bem como apoio para acompanhamento das mesmas (2 funcionários: 1 das 18h30min às 20h00 e 1 das 20h00 às 01h00), com um valor estimado de €32,73.
e) Disponibilização de um motorista, afecto à DIMC, para condução da viatura afecta ao Castelo, nas montagens e desmontagens da iniciativa, com um valor estimado de €19,17.

Propõe-se ainda, e conforme solicitado igualmente pela Comissão Organizadora, autorizar a entrada gratuita no MIMO – Museu de Imagem em Movimento para visita guiada ao equipamento cultural, com um custo estimado de €9,80.

Devem os requerentes garantir todas as condições de higiene e segurança necessárias ao bom uso do espaço Monumental em causa. Deverão ainda ser observadas todas as regras constantes do Regulamento de cedência do Castelo, que lhes serão remetidas.

De acordo com a contabilidade de custos, que surge não só como uma imposição legal determinada pelo POCAL, mas também pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que aprova o novo regime geral das taxas das autarquias locais, assim como, pela Lei das Finanças Locais aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e para apurar os valores implicados na realização da referida actividade, foi elaborado o orçamento n.º 78/2011 na aplicação OBM – Contabilidade Analítica, num valor total de €166,69, o qual se anexa (ANEXO D).

A Câmara Municipal, depois de analisada a informação e, concordando com os motivos expostos, ao abrigo do disposto nas alínea f) do n.º 2 e a) do n.º 4, ambas do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência do Castelo de Leiria, sem encargos para os requerentes, devendo observar-se os condicionalismos constantes do Regulamento do Castelo que lhe serão enviados, e aprovar a presente proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.2. Rectificação da deliberação n.º 774/11, da reunião da Câmara Municipal de 17 de Maio

DLB N.º 1298/11 | Tendo-se verificado um lapso no texto da referida deliberação, importa repor a sua devida correcção.

Assim, **onde se lê:** "Os honorários no valor de €180,00 com Iva incluído à taxa de 23% (…)", **deverá ler-se**: "Os honorários no valor de €180,00 isento de Iva (…)".

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto **deliberou por unanimidade** autorizar a rectificação do referido texto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.3. Cedência das instalações do Castelo ao Instituto Politécnico de Leiria – VR@P2011

DLB N.º 1299/11 | Presente um pedido (Entfe.2011/5632) a solicitar a cedência do Castelo de Leiria para a recepção aos delegados da Conferência Internacional VR@P 2011 (com um porto de honra e espectáculo de uma Tuna do IPL, a cargo dos proponentes), organizada pelo Centro para o Desenvolvimento Rápido e Sustentado de Produto do Instituto Politécnico de Leiria, a realizar dia 28 de Setembro, entre as 20h00min e as 23h00min, o qual mereceu, de acordo com o Regulamento vigente, a informação da Divisão de Museus, Património e Bibliotecas, que a seguir se transcreve:

Atendendo ao interesse do evento para a promoção da imagem da Cidade de Leiria, dado que conta com participantes oriundos de todos os continentes, com especial presença de Investigadores do Continente Asiático e por se tratar de áreas de investigação que têm gerado e fomentado a economia local.

Atendendo ainda que o evento tem enquadramento no projecto global de dinamização cultural do Castelo, através de actividades culturais que dignifiquem o Monumento e atraem público.

Propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria coopere na realização desta iniciativa, assegurando o apoio logístico necessário, designadamente:

a) Cedência gratuita do Castelo, incluindo as salas abertas ao público dos Paços Novos para o fim proposto, sem encargos para os requerentes. Esta cedência tem um valor total estimado de €30,00 pelo tempo de utilização do Monumento;
b) Disponibilização dos recursos humanos (2) necessários para o acompanhamento do evento, com um valor estimado de €36,00;
c) Apoio no transporte de materiais da entrada do Castelo para o palácio com o veículo existente;
d) Serviço de 1 segurança, à porta do Castelo, já previsto no pacote de horas para serviços pontuais à empresa "Comansegur", com o custo de €26,50 (20h-21h=€8,00/hora diurna e 21h-23h=€9,25/hora nocturna), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

A Câmara Municipal, depois de analisada a informação e, concordando com os motivos expostos, ao abrigo do disposto nas alínea f) do n.º 2 e a) do n.º 4, ambas do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência dos espaços acima mencionados, sem encargos para os requerentes, que deverão observar os condicionalismos constantes do Regulamento do Castelo que lhes será enviado,

assegurar os recursos humanos necessários e o serviço de 1 segurança para o apoio ao evento, e aprovar a presente proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

6.4. Dia Internacional da Juventude, 12 Agosto. Entrada livre no Castelo de Leiria, Moinho do Papel e Mimo. Ratificação de despacho

DLB N.º 1300/11 | Presente um correio electrónico do Instituto Português da Juventude (Entfe. 2011/6048) a solicitar o apoio da Câmara Municipal de Leiria, no âmbito das comemorações do Dia Internacional da Juventude, a 12 de Agosto, através da oferta de entradas livres no Castelo de Leiria, Moinho do Papel e Mimo, aos jovens com idade inferior a 30 anos.

Estando a decorrer o Ano Internacional da Juventude, e pretendendo-se enfatizar a participação dos jovens na sua comemoração sob o tema do ano "Diálogo e Compreensão Mútua" e ao slogan *Nosso Ano Nossa Voz,* pretende-se através da oferta de entradas livres nos Museus afectos ao Município, prestar o nosso contributo para tornar a comemoração do Dia Internacional da Juventude como um Dia diferente. Considerando o Senhor Presidente da Câmara Municipal, ser a colaboração do Município de Leiria nesta iniciativa, nacional e internacional, de interesse para os jovens, autorizou a mesma em despacho datado de 09/08/2011.

A Câmara Municipal, concordando com a importância da colaboração do Município de Leiria na comemoração do Dia Internacional da Juventude, e ao abrigo do estipulado na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente Câmara Municipal que autorizou as entradas livres no Castelo, Moinho do Papel e Mimo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.5. "Casa de Cultura e Recreio de Ciborro" - Divulgação do Património Arqueológico, Cultural, Histórico do Município de Leiria

DLB N.º 1301/11 | Presente um correio electrónico da Casa de Cultura e Recreio de Ciborro (ENTFE. 2010/75), a solicitar a doação de livros com o objectivo de apoiar e divulgar a cultura e desporto, no sentido de criar um espaço cuja oferta cientifica educativa no percurso formativo da população, como meio de desenvolver projectos que beneficiem os habitantes de Montemor-o-Novo, e de dar continuidade à formação de adultos.

No sentido de apoiar actividades e projectos de investigação, relacionados com o Município, e de dar a conhecer melhor o património cultural do Município de Leiria, propõe-se a oferta de um exemplar de: "Actas do Congresso Comemorativo: As Cortes e o Parlamento em Portugal - 750 anos das Cortes de Leiria de 1254" (2 volumes), "Cancioneiro de entre Mar e Serra da Alta Estremadura" aos quais não é atribuído um valor, em virtude de serem usados para ofertas protocolares, assim como, um dos exemplares dos livros abaixo discriminados, à Casa de Cultura e Recreio do Ciborro, cujo valor total é de €34,15 com IVA incluído:

- 1 ex. "Actas do IV Colóquio sobre História de Leiria e sua Região" = €11,65;
- 1 ex. Catálogo do Agromuseu Municipal Dona Julinha"/edição Município de Leiria = €8,50;
- 1 ex. "Catálogo da Exposição Habitantes e Habitats" = €14,00.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada, cujo valor estimado é de €34,15.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

6.6. "Escola de Formação Profissional em Turismo de Aveiro – Criação de Biblioteca da Associação de Estudantes da EFTA" - Divulgação do Património Cultural, Histórico do Município de Leiria

DLB N.º 1302/11 | Presente uma carta da Associação de Estudantes da Escola de Formação Profissional em Turismo de Aveiro (ENT.2011/08788), a solicitar apoio bibliográfico, que lhes permita preparar semanas temáticas com exposições, e desenvolver esclarecimentos de vários temas, relacionadas com História, drogas, álcool, turismo, sexualidade e outros temas, tendo como objectivo proporcionar à comunidade escolar uma biblioteca que compreenda a maioria das necessidades dos alunos e formadores, como meio de desenvolver projectos de carácter extra-curricular.

No sentido de apoiar actividades e projectos de investigação, relacionados com o Município, e de dar a conhecer melhor o património cultural do Município de Leiria, propõe-se a oferta para a Biblioteca da Associação de Estudantes da Escola de Formação Profissional em Turismo de Aveiro, de um exemplar da obra "Monografia de Leiria"/Afonso Zúquete, cujo valor total é de €17,50 com IVA incluído.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada, cujo valor estimado é de €17,50.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

6.7. Apoio ao Museu Escolar dos Marrazes

DLB N.º 1303/11 | O Museu Escolar dos Marrazes possui um conjunto de livros e documentos de instrução primária e dinamiza o espaço disponível com exposições temporárias, tendo sido classificado pela opinião especializada como sendo de bom nível cultural e artístico. Está integrado desde 2001 na Rede Portuguesa de Museus.

Tendo em conta os objectivos prosseguidos pelo Museu, e o apoio previsto em Plano de Actividades na Rubrica 2011 A 157, propõe-se a atribuição da verba de €20.000,00 à Liga de Amigos do Museu Escolar para as despesas inerentes ao seu funcionamento e manutenção desde que sejam, previamente entregues todos os documentos de acordo com a Norma de Controlo Interno.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 3694/11, de 17 de Agosto de 2011, Centro de Custos O232.11, ficha n.º 84.

A Câmara Municipal apreciou a informação sobre o apoio financeiro ao Museu Escolar dos Marrazes e, tendo em conta o relevante papel cultural e pedagógico desempenhado pelo Museu Escolar, os seus objectivos e a verba prevista em Plano de Actividades, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** atribuir a verba de €20.000,00 à Liga de Amigos do Museu Escolar para suporte nas despesas de manutenção e funcionamento do Museu, a pagar em Outubro e Dezembro,

desde que sejam previamente entregues todos os documentos de acordo com o n.º 10 do artigo 92º da Norma de Controlo Interno.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.8. Apoio ao Museu Etnográfico do Freixial

DLB N.º 1304/11 | O Museu Etnográfico do Freixial é um espaço de preservação do Portugal rural que visa divulgar e promover o folclore, a etnografia e a cultura da região em geral.

Tendo em conta o Protocolo estabelecido entre o Rancho Folclórico do Freixial e a Câmara Municipal (Cláusula Quarta) e a importância cultural do Museu para a Região, propõe-se a atribuição da verba de €10.000,00 ao Rancho Folclórico para suporte nas despesas de manutenção e funcionamento do Museu, desde que sejam previamente entregues todos os documentos, de acordo com a Norma de Controlo Interno.

O valor implicado nesta despesa está previsto no Plano para 2011, na rubrica 2001 A 156 e foi objecto da proposta de cabimento n.º3693 de 17-08-2011, centro de custos O232.11, ficha n.º85.

A Câmara Municipal apreciou a informação da Divisão de Museus, Património e Bibliotecas sobre o apoio financeiro ao Museu Etnográfico do Freixial e, tendo em conta o Protocolo estabelecido, bem como a importância cultural do Museu para a região, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** atribuir a verba de €10.000,00 a pagar em duas prestações, Outubro e Dezembro ao Rancho Folclórico do Freixial, para suporte nas despesas de manutenção e funcionamento do Museu, desde que sejam previamente entregues todos os documentos de acordo com o n.º 10 do artigo 92º da Norma de Controlo Interno.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO SETE

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E PLANEAMENTO

7.1. Publicidade (Intenção de remoção)

DLB N.º 1305/11 | No seguimento de vários processos de licenciamento de publicidade, foram os locais de afixação visitados pelos Fiscais Municipais, tendo estes constatado que a publicidade permanece afixada, sem o licenciamento prévio do Município.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de ordenar a intenção de remoção, nos termos dos nºs 2, 3 e 4, do art. 21º do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, notificando os requerentes, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, de acordo com a tabela seguinte:

Registo	Entidade	Tipo de Publicidade	Localização da Publicidade
Ent. 2003/17499	Carnes Avenida – Preparação e Comércio de Carnes, Lda	Três suportes publicitários.	Avenida Heróis de Angola, 127, freguesia de Leiria.
Ent. 2010/18728	PT – Comunicações, S.A.	Um anúncio luminoso perpendicular biface.	Avenida Heróis de Angola, n.º 68, freguesia de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** manifestar a intenção de ordenar a remoção da publicidade e respectivos suportes supra mencionados, em

cumprimento dos nºs 2 e 3, do artigo 21º do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, uma vez que os mesmos estão afixados e não se encontram licenciados.

O não cumprimento dentro do prazo legalmente fixado, implicará que seja a Câmara Municipal a promover a remoção dos mesmos, sendo os infractores responsáveis pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do n.º 4, 5 e 6 do mesmo artigo.

Mais deliberou notificar aos requerentes o teor da presente deliberação, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.2. Ocupação da via pública. Anulação de guias de recebimento (ENT. 22393/2009)

DLB N.º 1306/11 | Foi emitida a guia de recebimento n.º 25732/2009, relativa à ocupação de via pública no âmbito do *Roadshow* Nacional Sobre o Sistema Contabilístico, no âmbito do evento realizado no dia 29 de Outubro de 2009, na zona do Nerlei, em Leiria. Com a entrada em vigor da Lei n.º 3-B/2010, denominada Lei do Orçamento do Estado (LOE), em 28 de Abril daquele ano, foi revogada a verba da Tabela Geral do Imposto de Selo referente a Licenças, em conformidade com o estipulado no n.º 2 do artigo 99.º, sendo que a partir daquela data o imposto que incidia sobre a taxa inerente à emissão de licenças deixou de ser aplicado. Mais informo que em 10 de Agosto de 2011, foi regularizado o pagamento pelo documento de receita n.º 14997/2011. Assim, propõe-se a anulação conforme mapa infra:

Proc. Ent.	Entidade	Guia de Recebimento e Mês	Montante (€)
ENT. 2009/22393	Sage Portugal – Software, S.A.	25732/2009 - Outubro	13,91

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a guia de recebimento mencionada no mapa supra, conforme motivos invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.3. Revogação de deliberação n.º 851/11, da acta n.º 11/2011, de 31 de Maio de 2011. Feira da Praia de Pedrógão. Caducidade do direito de ocupação do espaço de venda n.º 9 e anulação de dívidas

DLB N.º 1307/11 | Considerando que, na reunião da Câmara Municipal de 31 de Maio de 2011 foi deliberado por unanimidade determinar a revogação do direito de ocupação do espaço de venda n.º 9 da Feira da Praia do Pedrógão e concordar com a anulação das respectivas dívidas.

Considerando a informação jurídica n.º 355/2011, prestada no âmbito da análise do registo de ENT. 2011/14787, foi detectado que a deliberação n.º 851/11, de 31 de Maio, deve ser objecto de alteração, com vista a adaptá-la, apenas, à intenção de declaração de caducidade do direito de ocupação do espaço de venda n.º 9 da feira semanal da Praia do Pedrógão, por parte do seu titular, com audiência deste.

Assim, propõe-se que a deliberação n.º 851/11, de 31 de Maio, seja revogada nos termos do artigo 145.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do artigo 147º do Código de Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade** revogar a deliberação n.º 851/2011, de 31 de Maio, registada na acta n.º 11/2011.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.4. Feira da Praia de Pedrógão. Caducidade do direito de ocupação do espaço de venda n.º 9 e anulação de dívidas

DLB N.º 1308/11 | O feirante MANUEL SÉRGIO BERNARDO DOMINGOS, NIF: 201 070 154, titular do espaço de venda n.º 9 da Feira da Praia de Pedrógão (Int. 2011/4661), deixou de comparecer e ocupar o respectivo espaço 2 de Janeiro de 2011, não tendo procedido ao pagamento das taxas desde Novembro de 2010.

Nos termos da alínea g), do n.º1 do artigo 32.º do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria, publicado no Diário da República, 2.ª Série – n.º100, de 24 de Maio de 2010, o direito de ocupação do espaço de venda caduca, por não comparência a mais de oito feiras consecutivas nas feiras semanais, por cada ano civil.

O incumprimento ao dever de assiduidade constante na alínea g) do artigo 37.º, conjugado com o n.º1 do artigo 40.º do citado regulamento, determina a revogação do direito de ocupação.

O feirante foi notificado (Saí. 2011/6056) a proceder à ocupação e respectivo pagamento das taxas ou deduzir reclamação como previsto no artigo10.º da Lei n.º 53/E/2006, de 29 de Dezembro, o que até à presente data não efectuou.

Por não ter ocupado o espaço de venda, também não realizou os proveitos necessários para efectuar os pagamentos, não tendo havido uma relação normal de utilidade, motivos pelos quais se propõe à Câmara que determine a revogação do direito de ocupação e a anulação das seguintes dívidas:

Nome	Processo n.º	Guia n.º	Mês e Ano da Dívida	Quantia Exequenda
Manuel Sérgio Bernardo Domingos - NIF: 201070154	21/11	1764/11	Jan-11	19,39
"	88/11	4054/11	Fev-10	19,39
"	145/11	6187/11	Mar-11	19,39
"	274/11	8480/11	Abril-11	19,39
"	---	Aviso n.º2196	Maio-11	19,39
Total ……..				€96,95

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e nos termos da alínea g), do n.º1 do artigo 32.º do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria, publicado no Diário da República, 2ª. Série, n.º 100 de 24 de Maio de 2010, **deliberou por unanimidade** declarar a intenção de declaração de caducidade do direito de ocupação espaço de venda n.º 9 da Feira da Praia do Pedrógão e notificar o requerente para audiência de interessados, nos termos dos artigos 100.º. e 101.º. do Código de Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO OITO

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

8.1. Anulação de Guia de Recebimento do Centro Hospitalar de Leiria – Pombal, EPE

DLB N.º 1309/11 | Presente o requerimento do Centro Hospitalar de Leiria – Pombal, EPE (ENT.2011/12319) a solicitar a correcção da designação da entidade e do número de pessoa colectiva relativamente à guia de recebimento de resíduos sólidos urbanos nº 11306, de 1 de Junho do corrente ano, no valor total de €2.795,76, em virtude da alteração de denominação de Hospital Santo André, EPE, com efeitos a 1 de Abril do corrente ano, para Centro Hospitalar de Leiria – Pombal, EPE, com o número de pessoa colectiva 509 822 932.

Assim, dado ter sido emitido a referida guia de recebimento de resíduos sólidos urbanos nº 11306/11, relativa ao mês de Junho do corrente ano, no valor total de €2.795,76, em nome de Hospital de Santo André, propõe-se a anulação da guia de recebimento em questão e a emissão de nova guia com a nova designação e número de pessoa colectiva do Hospital, isto é, Centro Hospitalar de Leiria - Pombal EPE.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com a anulação da guia de recebimento nº 11306/11, relativa ao mês de Junho do corrente ano, bem como, a emissão de nova guia de recebimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.2. Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e a Associação de Municípios de Leiria (AMLEI), com vista à elaboração, respectivamente, do Plano Municipal de Redução de Ruído (PMRR) e dos Mapas de Zonas Mistas e Sensíveis (MZMZS), em cumprimento do disposto no Regulamento Geral do Ruído (Decreto-Lei n.º 9/2007)

DLB N.º 1310/11 | Em consonância com os n.º 2 e n.º 3.º, respectivamente, do artigo 6.º do Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, "compete aos municípios estabelecer nos planos municipais de ordenamento do território a classificação, a delimitação e a disciplina das zonas sensíveis e das zonas mistas", sendo que, "a classificação de zonas sensíveis e de zonas mistas é realizada na elaboração de novos planos e implica a revisão ou alteração dos planos municipais de ordenamento do território em vigor."

Por outro lado, estabelece o n.º 1 do artigo 8.º do mesmo diploma legal que "as zonas sensíveis ou mistas com ocupação expostas a ruído ambiente exterior que exceda os valores limite fixados no artigo 11.º devem ser objecto de planos municipais de redução de ruído, cuja elaboração é da responsabilidade das câmaras municipais."

Face ao acima exposto, e no que se refere aos Planos Municipais de Redução de Ruído (PMRR) e Mapa de Zonas Sensíveis e Mistas (MZMZS), verificou-se que o trabalho em apreço teria de ser adjudicado a uma entidade com capacidade técnica para o efeito. Neste sentido, salienta-se que o Mapa de Ruído do Concelho de Leiria à escala 1:25.000 foi, oportunamente, elaborado e adaptado ao Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, pela ESTG, com a colaboração da AMLEI.

Assim, e no seguimento da ENTFE 2008/3911 e da ENT 2009/8048, bem como, face ao trabalho já desenvolvido internamente pela Autarquia, considerou-se pertinente a colaboração com a AMLEI, com vista a uma acção conjunta dos municípios associados nesta temática, tendo sido remetidos pela Autarquia àquela Associação, respectivamente, os ofícios SAI 2008/12232 e SAI 2009/9084.

Em consequência, a AMLEI veio, através do registo ENT 2010/15049, disponibilizar o Protocolo de Colaboração para assinatura, com vista à elaboração do PMRR e do MZMZS, cujo teor se transcreve:

(MINUTA) "PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, NO ÂMBITO DA APLICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DE RUÍDO (DECRETO- LEI N.º 9/2007), ELABORAÇÃO DE MAPA DE ZONAS MISTAS E SENSÍVEIS E PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RUÍDO, ENTRE A AMLEI E O MUNICÍPIO DE LEIRIA

Considerando que:

1. Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, os municípios têm que proceder à elaboração de mapas de ruído, mapas de zonas mistas e sensíveis (MZMZS) e elaboração de planos municipais de redução de ruído (PMRR),
2. O mapa de ruído do concelho de LEIRIA foi elaborado pela ESTG Leiria, tornando-se agora necessário proceder à elaboração dos (MZMZS) e (PMRR),
3. O Município de LEIRIA informou a AMLEI que aceita a proposta da ESTG Leiria para apoio à elaboração dos MZMZS e PMRR,
4. A AMLEI procedeu à elaboração de protocolo com a ESTG Leiria com vista à elaboração do MZMZS e PMRR, nesta primeira fase, para os Municípios de Alvaiázere, Batalha, Leiria e Pombal,
5. Este serviço prestado pela ESTG Leiria implica o pagamento de uma contrapartida financeira por parte do Município de LEIRIA no valor de €12.500,00 (Doze mil e quinhentos euros).

Torna-se necessário, de forma a regular o pagamento da referida contrapartida, proceder à celebração do presente protocolo, entre a AMLEI e o Município de LEIRIA que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objectivo)

Constitui objectivo do presente protocolo a aquisição de serviços ao IPL (Instituto Politécnico de Leiria), através da sua unidade orgânica de ensino e investigação, Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG) para apoio à elaboração de estudos com vista à definição dos mapas de zonas mistas e zonas sensíveis (MZMZS) e dos planos municipais de redução de ruído (PMRR), de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro e demais disposições técnicas oficiais.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Direitos e Deveres do primeiro Outorgante)

Cabe à AMLEI desenvolver as acções tidas como necessárias que tenham como objectivo o definido na cláusula nº 1.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Direitos e Deveres do segundo Outorgante)

1. O Município de LEIRIA tem o direito de receber os serviços referidos na cláusula nº 1;
2. Cabe ao Município de proceder ao pagamento da comparticipação que lhe cabe, no valor total de 12500,00€ (Doze mil e quinhentos euros), aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor,
3. O Município de LEIRIA procederá ao pagamento do valor referido no número anterior, após solicitação da AMLEI, que ocorrerá de acordo com o plano de pagamentos constantes no acordo

celebrado entre a AMLEI e a ESTG Leiria, o qual se anexa a este protocolo e dele fazer parte integrante (anexo I).

CLÁUSULA QUARTA

(Casos Omissos)

1. Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos em sede de reunião do Conselho Executivo da AMLEI.

CLÁUSULA SEXTA

(Vigência)

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e termina com o cumprimento integral das obrigações dele objecto.

Leiria, ___ de _____ de 20__

Pela AMLEI | Paulo Oliveira Fonseca | (PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO)

Pelo Município de LEIRIA | Raul Miguel de Castro | (Presidente da Câmara Municipal de Leiria)

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 3741/11, de 23 de Agosto.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e na alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com o teor da minuta do presente Protocolo de Colaboração.

Mais deliberou conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para proceder à outorga do referido Protocolo de Colaboração.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO NOVE

DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

9.1. Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal

DLB N.º 1311/11 | Presente, pelo Senhor Vereador António Martinho, vários pedidos para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisadas pela Divisão de Mobilidade e Trânsito:

Entidade / Munícipe	Registos Entrada	Local	Freguesia	Proposta de sinalização
Freguesia de Amor	Entfe.5485/2011	Rua das Flores, lugar de Casal Novo	Amor	Colocação de um sinal de proibição, ref.: C6 - trânsito proibido a veículos de peso total ou superior a 9 toneladas.
Freguesia de Marrazes	Entfe. 5662/2011	Estrada da Mata	Marrazes	Colocação de sinal de informação, ref.: H1a - estacionamento autorizado, associado a painel adicional indicador de aplicação Mod. 10b, com a inscrição: "RESERVADO À FREGUESIA 2 LUGARES"
Freguesia de Marrazes	Ent. 5100/2011	Várias ruas da Freguesia	Marrazes	- Colocação de 3 sinais de direcção J2 - indicação de 'cemitério', na Rua 25 de Abril e Rua do Cemitério, em Gândara

				dos Olivais. - Colocação de 1 sinal de proibição, ref.: C16 – paragem e estacionamento proibidos, associado a painel adicional indicador de aplicação, Mod.10a, com a inscrição "EXCEPTO TRANSPORTE ESCOLAR", junto ao portão lateral da escola do 1º CEB de Pinheiros. - Implementação de marca rodoviária reguladora de paragem e estacionamento, ref.: M12 - linha contínua junto ao limite da faixa de rodagem, junto ao portão lateral da escola do 1º CEB de Pinheiros.
Freguesia de Bidoeira de Cima	Entfe. 2882/2011	Várias Ruas da Freguesia	Bidoeira de Cima	Colocação de diversa sinalização conforme listagem: 34 - Sinais de cedência de passagem, ref.: B2 – paragem obrigatória em intersecções; 1 - Sinal de cedência de passagem, ref.: B1 - cedência de passagem; 2 - Sinais de informação, ref.: H4 - via pública sem saída; 1 - Sinal de perigo, ref.: A1d - curva à esquerda e contracurva; 2 – Sinais complementares, ref.: O6a – baia direccional; 5 - Espelhos parabólicos.
Maria Julia Faustino	Entrada 24370/2009	Rua Imaculada Conceição, lugar de Telheiro	Barreira	- Reposição da marca rodoviária transversal, ref.: M11 – passagem para peões existente na Rua Imaculada Conceição, junto à intersecção com a Rua da Paz. - Colocação de 2 sinais de informação, ref. H7 – passagem para peões.
Freguesia de Bidoeira de Cima	Entfe. 2881/2011	Rua da Cerradita em Bidoeira de Baixo	Bidoeira de Cima	Colocação de 1 sinais de cedência de passagem, ref.: B2 – paragem obrigatória em intersecções.
Leirisport e DIMT	Entfe. 5834/2011	Avª 22 de Maio Rotunda da Almoinha Grande	Marrazes	- Colocação de poste de sinalização direccional J3a, com a indicação de "centro nacional de lançamentos" a colocar na Avª 22 de Maio; - Colocação de poste de sinalização direccional J3a com 5 indicações a colocar na rotunda da Almoinha Grande: - Terminal rodoviário - Hospital - Turismo - Castelo - Centro nacional de lançamentos
Dulio Cruz	Entfe. 6086/2011	Urbanização Vale de Lobos	Barreira	Implementação de marca rodoviária reguladora de paragem e estacionamento, ref.: M12 - linha contínua junto ao limite da faixa de rodagem.

Nesta sequência, o Senhor Vereador António Martinho propôs a colocação das sinalizações supra mencionadas, de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro, alterado pelo Decreto-Regulamentar n.º41/2002, de 20 de Agosto.

Propôs ainda, que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a colocação das sinalizações supra mencionadas, devendo os serviços dar conhecimento às forças de segurança locais.

Mais deliberou que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações agora propostas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.2. Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal. Construção de lombas na freguesia de Barosa

DLB N.º 1312/11 | Presente, pelo Senhor Vereador António Martinho, a colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal pela freguesia da Barosa, quando procedeu à execução de 2 lombas associadas a passagem para peões na Estrada da Barosa e à colocação de:

- 4 sinais H7 (passagem de peões);
- 4 sinais A2a (lombas);
- 4 sinais H6 (30 Km/h);

sendo 2 em cada passadeira.

Assim, o Senhor Vereador António Martinho, propõe a homologação da sinalização, de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a homologação da sinalização supra mencionada, colocada pela freguesia de Barosa, na Estrada da Barosa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.3. Alterações ao trânsito decorrentes de pedidos de licenciamento de realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre. Ratificação de despachos

DLB N.º 1313/11 | Presente, pelo Senhor Vereador António Martinho, os pedidos de licenciamento de realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre descritos na tabela seguinte, tendo sido, no decorrer dos processos relativos ao licenciamento ou autorização de espectáculos de natureza desportiva para provas ou passeios, solicitados os pareceres necessários, cumprindo-se o disposto no n.º 2 do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 310/02, de 18 de Dezembro:

Entidade	Actividade	Registos Entrada	Pareceres	Data de despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal dA Câmara Municipal	Data / Horário	Freguesias	Alterações ao Trânsito
Fábrica da Igreja Paroquial da Caranguejeira	Festa em Honra de Nossa Senhora de Lurdes e São João Evangelista	Entrada 15260/2011	GNR Entfe. 5939/2011	10 de Agosto	14 de Agosto Das 8h às 02h	Caranguejeira	Corte de trânsito da Rua de Fátima (até ao Jardim), no lugar de Caldelas, com desvios alternativos propostos.
Fábrica da Igreja Paroquial da Santa Catarina da Serra	Festa em Honra de Santa Quitéria	Entrada 16622/2011	GNR (entregue pela organização)	19 de Agosto	De 27 a 29 de Agosto Das19h às 24h	Chaínça	Corte de trânsito do Largo de Santa Quitéria, no lugar de Chaínça, com desvios alternativos.
Fábrica da Igreja Paroquial da Bidoeira de Cima	Festa em Honra do Imaculado Coração de Maria	Entrada 15377/2011	GNR Entfe. 5881/2011	09 de Agosto	De 25 a 29 de Agosto Das 8h às 04h	Bidoeira de Cima	Corte de trânsito das Ruas Principal/do Comércio/do Centro (até ao inicio do ringue)/Rua Jose Sousa do Outeiro/da Feira (até ao início da Rua das Camarneiras, no lugar de Biodoeira de Cima, com desvios alternativos.

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar as propostas para a reunião de Câmara Municipal anterior à realização das iniciativas e após análise dos assuntos, foram concedidos os despachos de autorização das alterações ao trânsito supra mencionados, a serem ratificados em reunião de Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar os despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos expostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.4. Alterações ao trânsito decorrentes de pedidos de licenciamento de realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre

DLB N.º 1314/11 | Presente, pelo Senhor Vereador António Martinho, os pedidos de licenciamento de realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre descritos na tabela seguinte, tendo sido, no decorrer dos processos relativos ao licenciamento ou autorização de espectáculos de natureza desportiva para provas ou passeios, solicitados os pareceres necessários, cumprindo-se o disposto no n.º 2 do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 310/02, de 18 de Dezembro:

Entidade	Actividade	Registos Entrada	Pareceres	Data / Horário	Freguesias	Alterações ao Trânsito

Fábrica da Igreja Paroquial do Souto da Carpalhosa	Festa em Honra de Nossa Senhora da Saúde	Entrada 15531/2011	GNR Entfe. 5882/2011	2, 3, 4 e 5 de Setembro, entre as 12H00 e as 24H00	Souto da Carpalhosa	Corte de trânsito da Rua da Capela e Rua Principal, no lugar de Moita da Roda, com desvios alternativos propostos.
Paróquia da Barosa	Festa Anual de São Mateus e Prova Amadora de Carros de Rolamentos	Entrada 15995/2011	PSP Entfe. 6030/2011	2, 3 e 4 de Setembro, entre as 17H00 e as 03H00 e para a Corrida do dia 3, entre as 14H30 e as 20H00	Barosa	Corte de trânsito do Largo da Igreja, no lugar de Barosa, com desvios alternativos propostos. E, o corte de trânsito de parte da Estrada da Barosa, das 14H30 e as 20H00, necessário ao percurso da corrida.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, e considerando que o n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada refere que a utilização da via pública para a realização de actividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes e que se entende por entidade gestora das vias em causa a Câmara Municipal, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, **deliberou por unanimidade** autorizar as alterações ao trânsito acima descritas.

Mais deliberou que os serviços devem dar conhecimento às forças de segurança, à Rodoviária do Tejo, aos taxistas, entidade coordenadora de emergência médica e empresas concessionárias de serviços públicos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.5. Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras na via pública e aprovação do Plano de Sinalização Temporária. Ratificação de despacho (Entfe. 5546/2011)

DLB N.º 1315/11 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal a autorizar as alterações ao trânsito na Rua do Caiado, na Freguesia de Barosa, na sequência de pedido da VHM Coordenação e Gestão de projectos, SA, para a execução dos trabalhos de infra-estruturas de abastecimento de água desenvolvida na mesma Rua, com início a 17 de Agosto e termo previsto a 7 de Outubro.

De acordo com o solicitado, propõe-se a aprovação do correspondente Plano de Sinalização Temporária Nº 1 – adenda 3 apresentado, que engloba toda a sinalização necessária de carácter temporário de obras e obstáculos de acordo com o estabelecido nos Decretos Regulamentares n.º22 A/98, de 01 de Outubro e n.º41/2002, de 20 de Agosto.

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar a proposta para a reunião de Câmara anterior à implementação das alterações ao trânsito, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, após analisar o assunto, concedeu despacho de autorização datado de 27 de Julho, a ser ratificado em

Reunião de Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, acima mencionado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.6. Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras na via pública e aprovação do Plano de Sinalização Temporária. Ratificação de despacho (Entfe. 5883/2011)

DLB N.º 1316/11 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal a autorizar as alterações ao trânsito na Rua do Comércio e Estrada de São Tiago, na Freguesia de Marrazes, na sequência de pedido da VHM Coordenação e Gestão de projectos, SA, para a execução dos trabalhos de infra-estruturas de abastecimento de água desenvolvida na Rua Paróquia de São Tiago de 22 de Agosto a 9 de Setembro.

De acordo com o solicitado, propõe-se a aprovação do correspondente Plano de Sinalização Temporária Nº 1 – adenda 4 apresentado, que engloba toda a sinalização necessária de carácter temporário de obras e obstáculos, de acordo com o estabelecido no Decreto Regulamentar n.º 22 A/98, de 1 de Outubro e n.º 41/2002, de 20 de Agosto.

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar a proposta para a reunião de Câmara anterior à implementação das alterações ao trânsito, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, após analisar o assunto, concedeu despacho de autorização datado de 27 de Julho, a ser ratificado em reunião de Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, acima mencionado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.7. Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras na via pública. Aprovação do plano de sinalização de trânsito (Ent. 16022/2011)

DLB N.º 1317/11 | Presente, pelo Senhor Vereador António Martinho, a solicitação do consórcio RRC/OLIVEIRAS/GRAVINER, para aprovação do plano de sinalização temporário nº 6 proposto, a implementar na Rua Rei Lavrador, em Amor, que consiste em três situações de sinalização alternada com estreitamento de via, designado da seguinte forma:

- PST 06 – Rua do Rei Lavrador, Amor 01 – trânsito alternado com duração prevista de 15 dias;
- PST 06 – Rua do Rei Lavrador, Amor 02 – trânsito alternado com duração prevista de 15 dias;
- PST 06 – Rua do Rei Lavrador, Amor 03 – trânsito alternado com duração prevista de 3 dias.

O estreitamento de via será feito por duas fases, a primeira do lado da linha férrea e a segunda do lado do Rio Lis.

A data do início dos trabalhos será na primeira ou segunda semana de Setembro de 2011.

De acordo com o solicitado, propõe-se a aprovação do correspondente Plano de Sinalização Temporária apresentado, que engloba toda a sinalização necessária de carácter temporário de obras e obstáculos de acordo com o estabelecido no Decreto Regulamentar n.º 22 A/98, de 1 de Outubro e n.º 41/2002, de 20 de Agosto.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de sinalização nº 6, a implementar na Rua do Rei Lavrador, em Amor.

Deve ser dado conhecimento da deliberação ao consórcio e às forças de segurança.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.8. Alterações ao trânsito decorrentes de pedidos de autorização para a realização de obras na via pública. Ratificação de despachos

DLB N.º 1318/11 | Presente as solicitações de várias entidades para efectuar intervenções em vias municipais, com a apresentação de sinalizações temporárias propostas, devidamente analisadas pela Divisão de Mobilidade e Trânsito.

Entidade	Intervenção	Registos Entrada	Data de despacho do Sr. Presidente	Data / Horário	Freguesias	Alterações ao Trânsito
E.P.C.E. Leiria	Abate de um pinheiro	Entfe. 5653/2011	19 de Agosto	30 de Agosto	Leiria	Corte de trânsito da Rua da Mala Posta
Construções Habivicente	Retirada de Grua situada no Largo da Sé		12 de Agosto	13 de Agosto	Leiria	Corte de trânsito da Rua D. Sancho I
Vibeiras	Intervenção e Estabilização do pavimento	Entfe. 5980/2011	8 de Junho	18, 19, 20 e 21 de Agosto	Leiria	Corte de trânsito da Rua Fábrica do Papel/ Quinta da Fábrica

Considerando que o n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada refere que a realização de obras nas vias públicas que possam afectar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes e que se entende por entidade gestora da via a Câmara Municipal, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005.

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar as propostas para a reunião de Câmara anterior às datas das intervenções, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, após analisar os assuntos, concedeu os despachos de autorização das alterações ao trânsito, com as datas supracitadas, a serem ratificados em reunião de Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar os despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO DEZ
DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Contrato de arrendamento da casa n.º 8 da Rua Frederico Ulrich, Bairro das Almuinhas, freguesia de Marrazes

DLB N.º 1319/11 | Presente, pela Senhora Vereadora Lurdes Machado, uma proposta de deliberação que passa a transcrever-se.

"Considerando que, por deliberação tomada em sua reunião de 22 de Março de 2011, a Câmara Municipal de Leiria deliberou, ao abrigo do disposto no artigo 1097.º do Código Civil, opor-se à renovação do contrato de arrendamento outorgado em 27 de Dezembro de 1990, com Maria Emília Ferreira Dias, relativamente à casa n.º 8 da Rua Frederico Ulrich, Bairro das Almuinhas, freguesia de Marrazes, e que, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 9.º do Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), a comunicação da decisão à arrendatária fosse efectuada mediante notificação avulsa ou mediante contacto pessoal de advogado, com a entrega de duplicado da comunicação e cópia dos documentos que a acompanham.

Considerando que existe um lapso na norma invocada para a realização da comunicação do acto administrativo, pois a mesma se reporta, exclusivamente, aos casos que se destinam à cessação do contrato de arrendamento por resolução, em virtude da falta de pagamento das rendas, encargos ou despesas por mais de três meses, o que não acontece na situação em apreço.

Considerando que, nas demais formas de cessação do arrendamento, as comunicações exigíveis entre as partes devem ser realizadas mediante escrito assinado pelo declarante e remetido por carta registada com aviso de recepção, cfr. n.º 1 do artigo 9.º do NRAU.

Propõe-se que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal de Leiria rectifique a deliberação tomada em sua reunião de 22 de Março de 2011, e determine que na parte em **onde se lê**: *Mais deliberou nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 9.º do NRAU comunicar esta decisão à arrendatária, Maria Emília Ferreira Dias, mediante notificação avulsa ou mediante contacto pessoal com advogado, à arrendatária, com a entrega de duplicado da comunicação e cópia dos documentos que a acompanham.*, **deverá ler-se:** Mais deliberou, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do NRAU, comunicar esta decisão à arrendatária, Maria Emilia Ferreira Dias, mediante carta registada com aviso de recepção, com a entrega de duplicado da comunicação e cópia dos documentos que a acompanham.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade** rectificar a deliberação tomada em sua reunião de 22 de Março de 2011.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO ONZE

GABINETE DE APOIO À SENHORA VEREADORA LURDES MACHADO

11.1. Apoio à Freguesia do Souto da Carpalhosa

DLB N.º 1320/11 | Presente, pela Senhora Vereadora Lurdes Machado, uma proposta de apoio financeiro à Junta de Freguesia de Souto da Carpalhosa (ENT.2011/6402), para a reconstrução do murete e reparação de campas, no valor total de €2.811,00 (dois mil, oitocentos e onze euros), sendo €1.033,00

(mil e trinta e três euros) para a reconstrução do murete e €1.778,00 (mil setecentos e setenta e oito euros) para a reparação de 3 campas.

Fundamenta-se a presente proposta no facto de se ter verificado a queda parcial do murete do Cemitério, destruindo três campas.

O apoio a efectuar foi objecto de proposta de cabimento nº 3790/11, de 24 de Agosto.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2022, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** apoiar a Junta de Freguesia de Souto da Carpalhosa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.2. Pedido de pagamento em prestações de rendas

a) Maria do Carmo Costa Guerra

DLB N.º 1321/11 | Presente o processo administrativo referente à ENT. 2011/15131, pedido de pagamento em prestações das rendas em atraso relativas à Casa n.º 8, sita na Rua Principal, Bairro Social da Cova das Faias, requerido por Maria do Carmo Costa Guerra.

O presente pedido foi analisado pela Divisão de Assuntos Sociais, no âmbito da monitorização das rendas devidas ao Município pelos seus arrendatários de habitação social, tendo colhido a proposta que se transcreve: "[...]tendo em consideração quer os recursos económicos da arrendatária, quer o limite temporal para pagamento da dívida estimado para 24 meses também a outros inquilinos que estão em dívida para com o município, propõe-se o pagamento fraccionado da dívida de €180 em 24 prestações no valor de €7,5 por mês, além do valor actual da renda (€5)".

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e de concordar com os fundamentos da proposta apresentada pela Divisão de Assuntos Sociais, na sua informação n.º 129, de 17/08/2011, **deliberou por unanimidade** ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento Municipal para a Gestão das Habitações Sociais propriedade do Município de Leiria, manifestar a sua intenção de estabelecer ao arrendatário da Casa n.º 8, sita na Rua Principal, Bairro Social da Cova das Faias, Senhora Maria do Carmo Costa Guerra, o seguinte plano de pagamento:

Plano de Pagamento das Rendas em Dívida Artigo 14.º, n.º 1 do Regulamento Municipal para a Gestão das Habitações Sociais propriedade do Município de Leiria				
Imóvel arrendado	Arrendatária	Montante total de rendas em dívida	Número de prestações	Valor da prestação mensal
Casa n.º 8 Rua Principal, Bairro Social da Cova das Faias	Maria do Carmo Costa Guerra	€180;00	24	€7,50, (acrescido do valor actual da renda mensal €5,00)

Mais deliberou que, nos termos e para os efeitos do disposto n.º 2 do artigo 14.º do mesmo Regulamento, fosse a arrendatária notificada, mediante carta registada com aviso de recepção, para, no prazo de 15 dias, se pronunciar, querendo, sobre o plano de pagamento supra referido.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

b) Fernando Manuel Santos Estrela

DLB N.º 1322/11 | Presente o processo administrativo referente à ENT. 2011/15358, pedido de pagamento em prestações das rendas em atraso relativas à Casa n.º 4, sita na Rua Principal, Bairro Social da Cova das Faias, requerido por Fernando Manuel Santos Estrela.

O presente pedido foi analisado pela Divisão de Assuntos Sociais, no âmbito da monitorização das rendas devidas ao Município pelos seus arrendatários de habitação social, tendo colhido a proposta que se transcreve: "[...]tendo em consideração o limite temporal para pagamento da dívida estimado para 24 meses, propõe-se o pagamento fraccionado da dívida de €455,40 em 24 prestações no valor de €18,98 por mês, além do valor actual da renda (€4,60)".

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e de concordar com os fundamentos da proposta apresentada pela Divisão de Assuntos Sociais, na sua informação n.º 124, de 16/08/2011, **deliberou por unanimidade** ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento Municipal para a Gestão das Habitações Sociais propriedade do Município de Leiria, manifestar a sua intenção de estabelecer ao arrendatário da Casa n.º 4, sita na Rua Principal, Bairro Social da Cova das Faias, Senhor Fernando Manuel Santos Estrela, o seguinte plano de pagamento:

Plano de Pagamento das Rendas em Dívida Artigo 14.º, n.º 1 do Regulamento Municipal para a Gestão das Habitações Sociais propriedade do Município de Leiria				
Imóvel arrendado	Arrendatário	Montante total de rendas em dívida	Número de prestações	Valor da prestação mensal
Casa n.º 4 Rua Principal, Bairro Social da Cova das Faias	Fernando Manuel Santos Estrela	€455,40;	24	€18,98, (acrescido do valor actual da renda mensal €4,60)

Mais deliberou que, nos termos e para os efeitos do disposto n.º 2 do artigo 14.º do mesmo Regulamento, fosse o arrendatário notificado, mediante carta registada com aviso de recepção, para, no prazo de 15 dias, se pronunciar, querendo, sobre o plano de pagamento supra referido.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

c) Helena Maria Rodrigues Vieira

DLB N.º 1323/11 | Presente o processo administrativo referente à ENT. 2011/15251, pedido de pagamento em prestações das rendas em atraso relativas à Casa n.º 5, sita na Rua da Esperança, n.º 2, Bairro Social da Cova das Faias, requerido por Helena Maria Rodrigues Vieira.

O presente pedido foi analisado pela Divisão de Assuntos Sociais, no âmbito da monitorização das rendas devidas ao Município pelos seus arrendatários de habitação social, tendo colhido a proposta que se transcreve: "[...]tendo em consideração o valor da prestação proposto pela arrendatária no presente requerimento e o limite temporal para pagamento da dívida estimado para 24 meses, propõe-se o pagamento fraccionado da dívida de €217,92, em 10 prestações no valor de €21,79 por mês, além do valor actual da renda (€13,88)".

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e de concordar com os fundamentos da proposta apresentada pela Divisão de Assuntos Sociais, na sua informação n.º 126, de 16 de Agosto de 2011, **deliberou por unanimidade** ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento Municipal para a Gestão das Habitações Sociais propriedade do Município de Leiria, manifestar a sua

intenção de estabelecer à arrendatária da Casa n.º 5, sita na Rua da Esperança, n.º 2, Bairro Social da Cova das Faias, Senhora Helena Maria Rodrigues Vieira, o seguinte plano de pagamento:

Plano de Pagamento das Rendas em Dívida Artigo 14.º, n.º 1 do Regulamento Municipal para a Gestão das Habitações Sociais propriedade do Município de Leiria				
Imóvel arrendado	Arrendatária	Montante total de rendas em dívida	Número de prestações	Valor da prestação mensal
Casa n.º 5, Rua da Esperança Bairro Social da Cova das Faias	Helena Maria Rodrigues Vieira	€217,92	10	€21,79, (acrescido do valor actual da renda mensal €13,88)

Mais deliberou que, nos termos e para os efeitos do disposto n.º 2 do artigo 14.º do mesmo Regulamento, fosse a arrendatária notificada, mediante carta registada com aviso de recepção, para, no prazo de 15 dias, se pronunciar, querendo, sobre o plano de pagamento supra referido.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO DOZE

GABINETE DE APOIO AO SENHOR VEREADOR LINO PEREIRA

12.1. Proposta de rectificação da deliberação n.º 1401/10

DLB N.º 1324/11 | Presente, pelo Senhor Vereador Lino Pereira, uma a proposta que a seguir se transcreve:

«Considerando que:

—Por deliberação datada de 21 de Setembro de 2010 (Acta n.º 23) o Município de Leiria aceitou a cedência de uma parcela de terreno sita em Quintas do Sirol, freguesia de Santa Eufémia com a área de 20m^2, a destacar do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo 1875.º, da freguesia de Santa Eufémia, descrito na Conservatória do Registo predial de Leiria sob o n.º 731/19900810, por forma a assegurar a instalação do posto de transformação da EDP pretendido para o local.

—As condições da cedência encontram-se formalizadas através de Protocolo, subscrito em 11 de Outubro de 2010, pelas partes intervenientes, designadamente, o Município de Leiria e Frederico Miguel Jorge Ribeiro na qualidade de proprietário do prédio.

—Posteriormente, constatou-se apenas ser necessária a ocupação de 9m^2, vindo Frederico Miguel Jorge Ribeiro a manifestar o seu interesse na redução da área de cedência protocolada, por considerar que o interesse público se encontra devidamente satisfeito.

—À data da cedência desconhecia o Município a área efectiva necessária à ocupação/implantação do equipamento, sendo interesse e intenção da Autarquia vir a receber o estritamente necessário à instalação/implantação da infra-estrutura.

—O princípio da proporcionalidade a que os entes públicos devem obediência, comete à Administração a obrigação de adequar os seus actos aos fins concretos que pretende atingir, actuando de forma necessária e razoável.

—A manutenção da área total cedida nos termos da deliberação n.º 1401/10, de 21 de Setembro, 20m^2, viola os princípios da conveniência e oportunidade, uma vez que para a instalação/implantação da infra-estrutura pública apenas se torna necessária a área de 9m^2, não

ficando a cedência condicionada, em razão da necessidade de observância dos motivos determinantes.

Face aos considerandos que antecedem, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria delibere sobre a rectificação da área de cedência ao domínio público, passando a mesma a ser de 9m^2, tendo em conta o erro material na expressão da vontade do órgão administrativo então manifestada através da deliberação n.º 1401/10, de 21 de Setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar a argumentação aduzida e considerando o interesse público subjacente à cedência, **deliberou por unanimidade** aprovar, ao abrigo do disposto no artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a rectificação à cláusula primeira da minuta de protocolo constante do texto da deliberação n.º 1401/10, datada de 21 de Setembro, considerando que a mesma contém um erro material na expressão da vontade do órgão administrativo, nos seguintes termos

Onde consta:

Cláusula primeira

(Objecto)

O segundo outorgante cede, gratuitamente, ao primeiro outorgante uma parcela de terreno com a área de 20m^2, a destacar do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo 1875.º, da freguesia de Santa Eufémia e descrito na Conservatória do Registo predial de Leiria sob o n.º 731/19900810, melhor identificada na planta anexa ao presente protocolo (anexo I), com vista à sua integração no domínio público municipal.

Deverá constar:

Cláusula primeira

(Objecto)

O segundo outorgante cede, gratuitamente, ao primeiro outorgante uma parcela de terreno com a área de 9m^2, a destacar do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo 1875.º, da freguesia de Santa Eufémia e descrito na Conservatória do Registo predial de Leiria sob o n.º 731/19900810, melhor identificada na planta anexa ao presente protocolo (anexo I), com vista à sua integração no domínio público municipal.

Em tudo o resto mantém-se o constante e aprovado em sede da referida deliberação.

Mais deliberou, considerando a modificação substancial do objecto subjacente ao Protocolo, que se proceda ao aditamento do mesmo, de forma a contemplar a rectificação visada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

12.2. Aquisição de terreno para implantação de um reservatório de água em Cavadinhas, freguesia das Colmeias, concelho de Leiria

DLB N.º 1325/11 | Considerando que:

— O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Leiria deliberou, conforme acta n.º 6, em 13/03/2009, propor à Câmara Municipal a aquisição por compra, a Laurinda de Jesus Quintino, Fernando Quintino Pereira, Maria Idalina Quintino Pereira e Manuel Quintino Pereira, uma parcela de terreno com a área de 400m^2, a destacar do prédio sito em Cavadinhas, freguesia das Colmeias inscrito na repartição de finanças competente e descrito na Conservatória do registo

predial de Leiria a favor das pessoas supra identificadas, com vista à instalação de um reservatório de água.

— A parcela que se pretende adquirir é indispensável para a implantação de uma infra-estrutura básica que permita o acesso das populações próximas à mesma, em condições de igualdade, segurança, conforto e rapidez ao abastecimento da rede de água potável.

— Dada a natureza essencial desse bem (água) e uma vez que a entidade pública visa claramente o progresso e o bem-estar das populações, dotando-as de infra-estruturas que permitam colmatar necessidades básicas, é manifesto o interesse público na construção do reservatório.

— A Autarquia, no desempenho normal das suas atribuições, designadamente no tocante à construção de equipamento rural e urbano previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, pode adquirir bens que incorpora ao património público ou privado, para realização dos seus fins.

— Às pessoas jurídicas de direito público é admissível o recurso à expropriação de bens imóveis por causa de utilidade pública compreendida nas atribuições da entidade expropriante (cfr. artigo 1º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro).

— A Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterada, que aprova o Código das Expropriações exige, ao nível de procedimento, uma deliberação prévia ou resolução de expropriar, prevista no artigo n.º 1 do artigo 10.º, e só após essa diligência prevê a possibilidade de aquisição do bem por via do direito privado.

— A "resolução de expropriar", prevista no artigo 10º do Código das Expropriações, configura um acto preliminar que expressa a mera intenção de a entidade interessada em aplicar um bem ou um direito na satisfação de um fim de utilidade pública compreendido nas suas atribuições.

— No caso em apreço, já foram desenvolvidos esforços e encetadas diligências por parte do Município com vista à aquisição amigável da parcela necessária à implantação do reservatório, tendo sido possível estabelecer um acordo quanto às condições de aquisição.

Assim, propõe o Senhor Vereador Lino Pereira que, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 168/99 de 18 de Setembro, alterada, tome a resolução de expropriar a seguinte parcela de terreno:

PROPRIETÁRIOS – Laurinda de Jesus Quintino, Fernando Quintino Pereira, Maria Idalina Quintino Pereira, Manuel Quintino Pereira;

ÁREA – 400 m^2;

ESTIMATIVA DO ENCARGO COM A AQUISIÇÃO A SUPORTAR NA ÍNTEGRA PELOS SMAS

Custo do terreno – €3.000,00;

ARTIGO MATRICIAL – a destacar do artigo R - 19317– freguesia das Colmeias;

DESCRIÇÃO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL – N.º 6455/1998021;

LOCALIZAÇÃO – Cavadinhas, freguesia das Colmeias, concelho de Leiria;

A área da parcela a expropriar é a estritamente necessária à obra pública pretendida.

Todas as acções a realizar na parcela a adquirir deverão respeitar os parâmetros previstos em RPDM em vigor para o concelho de Leiria.

A parcela objecto da resolução de expropriar, de acordo com as plantas de Ordenamento e Condicionantes encontra-se classificado como espaço florestal, condicionado por Reserva Ecológica

Nacional no ecossistema de Cabeceiras dos Curso de Água (áreas estratégicas de protecção e recarga de equiferos).

Compulsados os ficheiros camarários, bem como os afectos aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria (SMAS), constata-se, designadamente da deliberação do executivo relativa à adjudicação da obra e do Auto de Consignação, que a instalação/implantação do reservatório de água constitui uma acção já autorizada à data da entrada em vigor da delimitação da REN no concelho de Leiria, não estando, portanto, sujeita ao regime, nomeadamente de interdições, previstas para as áreas integradas em REN, de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com os considerandos que antecedem e ao abrigo do disposto nos artigos 2.,º 10.º e 11.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada, **deliberou por unanimidade** determinar a resolução de expropriar a parcela de terreno sita em Cavadinhas, freguesia de Colmeias, concelho de Leiria, delimitada a carmim na planta anexa, com a área global de 400 m^2, que confronta de Norte com Laurinda de Jesus Quintino e Outros Sul com caminho, nascente Luís Antunes e a Poente com Maria de Jesus que constitui parte do prédio inscrito na matriz rústica sob o artigo 19317 da Freguesia de Colmeias e descrita na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 6455, pelo valor global de €3.000,00 (três mil euros), tendo em vista a implantação de um reservatório de água pelos Serviços Municipalizados de Leiria.

Mais deliberou autorizar a aquisição da parcela supra identificada pela via do direito privado, livre, e isenta de quaisquer ónus ou encargos, pelo valor de 3.000,00 euros (três mil euros), de acordo com n.º 2 do artigo 11º, do Código das Expropriações.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO TREZE

DIVISÃO DE GESTÃO DOS FUNDOS ESTRUTURAIS

13.1. DC 3 – Guias Urbanos – Novas Tecnologias. Adenda ao Contrato de Financiamento

DLB N.º 1326/11 | Presente adenda ao Contrato de Financiamento (ENT.2011/15916), relativo à candidatura apoiada pelo FEDER, referente ao projecto "DC 3 – Guias Urbanos – Novas Tecnologias", celebrado entre o Município de Leiria e o maisCENTRO, em 16/09/2009. A adenda (Anexo _), de 22/07/2011, surge na sequência do pedido de alteração, submetido em 23/12/2010 e aprovado pelo maisCENTRO em 15/07/2011, solicitando a reprogramação temporal, financeira (inclui alteração da taxa de financiamento) e ajustamento de mercados públicos. O valor total elegível desta candidatura é de €199.724,50, sendo a sua comparticipação no valor de €159.779,60, correspondente à taxa FEDER de 80%.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da adenda ao Contrato de Financiamento, de 22/07/2011, na sequência da aprovação, pelo maisCENTRO, em 15/07/2011, do pedido de alteração temporal, financeira (inclui alteração da taxa de financiamento) e ajustamento de mercados públicos, referente ao projecto "DC 3 – Guias Urbanos – Novas Tecnologias".

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

13.2. ReCENTRAR: Município de Leiria. Contrato de Financiamento. Ratificação

DLB N.º 1327/11 | Presente Contrato de Financiamento (ENT. 2011/15915), referente ao projecto de "ReCENTRAR: Município de Leiria", celebrado entre o Município de Leiria e o MaisCENTRO, em 21/07/2011, na sequência da aprovação da respectiva candidatura, em 06/07/2011.

Esta candidatura foi submetida ao abrigo do Regulamento Específico Rede de Equipamentos Culturais, no âmbito do Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013 QREN, e aprovada com o n.º 4566 e código universal de operação CENTRO-03-EC52-FEDER-011002, no montante global de €207.534,55, assumindo um valor global de despesa elegível de €177.385,00, para uma comparticipação FEDER de €141.908,00, correspondente à aplicação da taxa de 80% sobre o montante das despesas consideradas elegíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o Contrato de Financiamento, relativo à candidatura n.º 4566, referente ao projecto "ReCENTRAR: Município de Leiria".

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

13.3. Veículo Ligeiro de Combate a Incêndios dos Bombeiros Municipais de Leiria. Ratificação de contrato de financiamento

DLB N.º 1328/11 | Presente contrato de financiamento (ENT. 2011/16266), relativo ao projecto "Veículo Ligeiro de Combate a Incêndios dos Bombeiros Municipais de Leiria", celebrado entre o Município de Leiria e o maisCENTRO, em 04/08/2011, na sequência da aprovação da respectiva candidatura (ENT. 2011/15230), em 14/07/2011.

Esta candidatura foi submetida ao abrigo do Regulamento Específico Prevenção e Gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos – Acções Materiais, no âmbito do Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013 QREN, e aprovada com o n.º 4408 e código universal de operação CENTRO-04-RM36-FEDER-004092, no montante global de €60.000,00, comparticipação FEDER de €42.000,00, correspondente à aplicação da taxa de 70% sobre o montante das despesas consideradas elegíveis no valor de €60.000,00.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da aprovação, em 14/07/2011, da candidatura n.º 4408, no âmbito do projecto "Veículo Ligeiro de Combate a Incêndios dos Bombeiros Municipais de Leiria", ao abrigo do Regulamento Específico Prevenção e Gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos – Acções Materiais, no âmbito do Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013 QREN e **deliberou por unanimidade** ratificar o respectivo contrato de financiamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

13.4. Centro Educativo de Monte Redondo. Ratificação de contrato de financiamento

DLB N.º 1329/11 | Presente contrato de financiamento (ENT. 2011/16265), relativo ao projecto "Centro Educativo de Monte Redondo", celebrado entre o Município de Leiria e o maisCENTRO, em 04/08/2011, na sequência da aprovação da respectiva candidatura, em 02/08/2011.

Esta candidatura foi submetida ao abrigo do Regulamento Específico Requalificação da Rede Escolar de 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar, no âmbito do Programa Operacional

Regional do Centro 2007-2013 QREN, e aprovada com o n.º 3885 e código universal de operação CENTRO-03-ED44-FEDER-013011, no montante global de €1.696.410,39, comparticipação FEDER de €968.505,30, correspondente à aplicação da taxa de 80% sobre o montante das despesas consideradas elegíveis no valor de €1.210.631,63.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da aprovação, em 02/08/2011, da candidatura n.º 3885, no âmbito do projecto "Centro Educativo de Monte Redondo", ao abrigo do Regulamento Específico Requalificação da Rede Escolar de 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar, no âmbito do Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013 QREN e **deliberou por unanimidade** ratificar o respectivo contrato de financiamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

13.5. Candidatura ao Programa SOLARH de:

a) Cristina Susana dos Santos Carreira (ENT.2011/11333)

DLB N.º 1330/11 | No âmbito do Decreto-Lei n.º 7/99, de 8 de Janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 39/2001, de 9 de Fevereiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2002, de 11 de Fevereiro, foi criado o programa Sistema de Solidariedade de Apoio à Reabilitação de Habitação Própria Permanente (SOLARH), que impõe às Câmaras Municipais a recepção de candidaturas instruídas pelos proprietários (artigo 5.º), a apreciação e verificação da sua regularidade (artigo 6.º). Os processos considerados elegíveis são enviados ao IHRU, acompanhados pelo relatório técnico dos serviços municipais, relativo ao estado de conservação do imóvel e às obras de que carece, com indicação fundamentada das que, de entre essas, considere prioritárias, e documento comprovativo da aprovação, pela Câmara Municipal, que deverá proceder aos autos de medição, dos quais depende a libertação do empréstimo pelo IHRU aos proprietários, cuja candidatura tenha sido aprovada por aquele Instituto.

Foi dada entrada do processo SOLARH, requerido por Cristina Susana dos Santos Carreira (ENT.2011/11333), para análise da respectiva candidatura, cujo relatório e orçamento se anexam (ANEXO E).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar o relatório técnico dos serviços municipais e do respectivo orçamento que, juntamente com o processo de candidatura de Cristina Susana dos Santos Carreira, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/99, de 8 de Janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 39/2001, de 9 de Fevereiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2002, de 11 de Fevereiro, deverão ser remetidos ao IHRU.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

b) José Maria de Jesus (ENT.2011/11334)

DLB N.º 1331/11 | No âmbito do Decreto-Lei n.º 7/99, de 8 de Janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 39/2001, de 9 de Fevereiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2002, de 11 de Fevereiro, foi criado o programa Sistema de Solidariedade de Apoio à Reabilitação de Habitação Própria Permanente (SOLARH), que impõe às Câmaras Municipais a recepção de candidaturas instruídas pelos proprietários (artigo 5.º), a apreciação e verificação da sua regularidade (artigo 6.º). Os processos considerados elegíveis são enviados ao IHRU, acompanhados pelo relatório técnico dos serviços municipais, relativo ao estado de conservação do imóvel e às obras de que carece, com indicação fundamentada das que, de entre essas,

considere prioritárias, e documento comprovativo da aprovação, pela Câmara Municipal, que deverá proceder aos autos de medição, dos quais depende a libertação do empréstimo pelo IHRU aos proprietários, cuja candidatura tenha sido aprovada por aquele Instituto.

Foi dada entrada do processo SOLARH, requerido por José Maria de Jesus (ENT.2011/11334), para análise da respectiva candidatura, cujo relatório e orçamento se anexam (ANEXO F).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar o relatório técnico dos serviços municipais e do respectivo orçamento que, juntamente com o processo de candidatura de José Maria de Jesus, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/99, de 8 de Janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 39/2001, de 9 de Fevereiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2002, de 11 de Fevereiro, deverão ser remetidos ao IHRU.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

c) Rosa Maria Gomes Guerreiro (ENT.2011/9765)

DLB N.º 1332/11 | No âmbito do Decreto-Lei n.º 7/99, de 8 de Janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 39/2001, de 9 de Fevereiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2002, de 11 de Fevereiro, foi criado o programa Sistema de Solidariedade de Apoio à Reabilitação de Habitação Própria Permanente (SOLARH), que impõe às Câmaras Municipais a recepção de candidaturas instruídas pelos proprietários (artigo 5.º), a apreciação e verificação da sua regularidade (artigo 6.º). Os processos considerados elegíveis são enviados ao IHRU, acompanhados pelo relatório técnico dos serviços municipais, relativo ao estado de conservação do imóvel e às obras de que carece, com indicação fundamentada das que, de entre essas, considere prioritárias, e documento comprovativo da aprovação, pela Câmara Municipal, que deverá proceder aos autos de medição, dos quais depende a libertação do empréstimo pelo IHRU aos proprietários, cuja candidatura tenha sido aprovada por aquele Instituto.

Foi dada entrada do processo SOLARH, requerido por Rosa Maria Gomes Guerreiro (ENT.2011/9765), para análise da respectiva candidatura, cujo relatório e orçamento se anexam (ANEXO G).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar o relatório técnico dos serviços municipais e do respectivo orçamento que, juntamente com o processo de candidatura de Rosa Maria Gomes Guerreiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/99, de 8 de Janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 39/2001, de 9 de Fevereiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2002, de 11 de Fevereiro, deverão ser remetidos ao IHRU.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

d) Gracinda da Conceição Gonçalves Andrade (ENT.2011/11335)

DLB N.º 1333/11 | No âmbito do Decreto-Lei n.º 7/99, de 8 de Janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 39/2001, de 9 de Fevereiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2002, de 11 de Fevereiro, foi criado o programa Sistema de Solidariedade de Apoio à Reabilitação de Habitação Própria Permanente (SOLARH), que impõe às Câmaras Municipais a recepção de candidaturas instruídas pelos proprietários (artigo 5.º), a apreciação e verificação da sua regularidade (artigo 6.º). Os processos considerados elegíveis são enviados ao IHRU, acompanhados pelo relatório técnico dos serviços municipais, relativo ao estado de conservação do imóvel e às obras de que carece, com indicação fundamentada das que, de entre essas,

considere prioritárias, e documento comprovativo da aprovação, pela Câmara Municipal, que deverá proceder aos autos de medição, dos quais depende a libertação do empréstimo pelo IHRU aos proprietários, cuja candidatura tenha sido aprovada por aquele Instituto.

Foi dada entrada do processo SOLARH, requerido por Gracinda da Conceição Gonçalves Andrade (ENT. 2011/11335), para análise da respectiva candidatura, cujo relatório e orçamento se anexam (ANEXO H).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar o relatório técnico dos serviços municipais e do respectivo orçamento que, juntamente com o processo de candidatura de Gracinda da Conceição Gonçalves Andrade, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/99, de 8 de Janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 39/2001, de 9 de Fevereiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2002, de 11 de Fevereiro, deverão ser remetidos ao IHRU.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

e) Adelaide Margarida Brasil (ENT.2011/11337)

DLB N.º 1334/11 | No âmbito do Decreto-Lei n.º 7/99, de 8 de Janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 39/2001, de 9 de Fevereiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2002, de 11 de Fevereiro, foi criado o programa Sistema de Solidariedade de Apoio à Reabilitação de Habitação Própria Permanente (SOLARH), que impõe às Câmaras Municipais a recepção de candidaturas instruídas pelos proprietários (artigo 5.º), a apreciação e verificação da sua regularidade (artigo 6.º). Os processos considerados elegíveis são enviados ao IHRU, acompanhados pelo relatório técnico dos serviços municipais, relativo ao estado de conservação do imóvel e às obras de que carece, com indicação fundamentada das que, de entre essas, considere prioritárias, e documento comprovativo da aprovação, pela Câmara Municipal, que deverá proceder aos autos de medição, dos quais depende a libertação do empréstimo pelo IHRU aos proprietários, cuja candidatura tenha sido aprovada por aquele Instituto.

Foi dada entrada do processo SOLARH, requerido por Adelaide Margarida Brasil (ENT.2011/11337), para análise da respectiva candidatura, cujo relatório e orçamento se anexam (ANEXO I).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar o relatório técnico dos serviços municipais e do respectivo orçamento que, juntamente com o processo de candidatura de Adelaide Margarida Brasil, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/99, de 8 de Janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 39/2001, de 9 de Fevereiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2002, de 11 de Fevereiro, deverão ser remetidos ao IHRU.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

f) João Fernandes Barradas (ENT.2011/11336)

DLB N.º 1335/11 | No âmbito do Decreto-Lei n.º 7/99, de 8 de Janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 39/2001, de 9 de Fevereiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2002, de 11 de Fevereiro, foi criado o programa Sistema de Solidariedade de Apoio à Reabilitação de Habitação Própria Permanente (SOLARH), que impõe às Câmaras Municipais a recepção de candidaturas instruídas pelos proprietários (artigo 5.º), a apreciação e verificação da sua regularidade (artigo 6.º). Os processos considerados elegíveis são enviados ao IHRU, acompanhados pelo relatório técnico dos serviços municipais, relativo ao estado de

conservação do imóvel e às obras de que carece, com indicação fundamentada das que, de entre essas, considere prioritárias, e documento comprovativo da aprovação, pela Câmara Municipal, que deverá proceder aos autos de medição, dos quais depende a libertação do empréstimo pelo IHRU aos proprietários, cuja candidatura tenha sido aprovada por aquele Instituto.

Foi dada entrada do processo SOLARH, requerido por João Fernandes Barradas (ENT.2011/11336), para análise da respectiva candidatura, cujo relatório e orçamento se anexam (ANEXO J).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar o relatório técnico dos serviços municipais e do respectivo orçamento que, juntamente com o processo de candidatura de João Fernandes Barradas, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/99, de 8 de Janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 39/2001, de 9 de Fevereiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2002, de 11 de Fevereiro, deverão ser remetidos ao IHRU.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ Processos de obras submetidos a despacho○○○

Conforme delegação da Câmara Municipal, para despacho dos processos de obras, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal apresentou a relação que se apensa ao original da presente acta (**A**NEXO L).

○○○ Encerramento da reunião ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas e quarenta minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente acta que eu, Sandrina Sereno Garrucho, Chefe da Divisão Administrativa, em regime de substituição, mandei escrever e subscrevo.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal_____ [Autenticação] Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes

Digitally signed by [Autenticação] Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes
DN: c=PT, o=MUNICIPIO DE LEIRIA, ou=Certificado para pessoa singular - Autenticação, title=Vice-Presidente Câmara Municipal Leiria - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a essa data, ou=Bertolo Gordalina Lopes, givenName=Gonçalo Nuno, serialNumber=1103017747, cn=[Autenticação] Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes
Date: 2011.10.04 08:51:04 +01'00'

A Secretária da reunião _____ SANDRINA SERENO GARRUCHO

Por delegação de competências, conforme despacho n.º 114/10, publicitado por edital n.º 137/10, de 18 de Outubro.

○■○■○